TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.928/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - A, DA LEI Nº 14.133/2021):

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto aquele abaixo:

- Aquisição de **36 (TRINTA E SEIS) ÔNIBUS, MODELO BÁSICO, URBANO, NOVOS, ZERO KM, EQUIPADOS COM CÂMBIO AUTOMÁTICO E MOVIDOS A ÓLEO DIESEL.**

1.1.1. Os veículos serão utilizados na operação do sistema de transporte coletivo urbano do Município de Aracaju, sob gestão da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT, Órgão integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE.

2. NATUREZA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA, JUSTIFICATIVA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - A, DA LEI Nº 14.133/2021):

2.1. Natureza do objeto:

Comum, nos termos do Art. 6º, Inciso – XIII, da Lei nº 14.133/2021. Segue transcrição:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> **XIII - bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2.2. Critério de julgamento:

MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO).

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

2.3. Modo de disputa:

ABERTO.

2.4. O lance deverá ser ofertado pelo:

VALOR TOTAL DO LOTE.

2.5. Com intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que superar a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.000,00**

2.6. JUSTIFICATIVA:

2.6.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de **36 (trinta e seis) ônibus urbanos novos, zero quilômetro, equipados com transmissão automática e movidos a óleo diesel**, destinados à operação do sistema de transporte coletivo urbano do Município de Aracaju, sob gestão da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT.

2.6.2. A contratação fundamenta-se nas análises técnicas, operacionais e econômicas realizadas no **Estudo Técnico Preliminar**, que demonstraram de forma clara e objetiva a necessidade de renovação e ampliação da frota de transporte coletivo urbano, visando assegurar a continuidade, regularidade, eficiência e qualidade da prestação do serviço público de transporte, considerado atividade essencial para a mobilidade da população.

2.6.3. O transporte coletivo urbano constitui um dos principais instrumentos de promoção da mobilidade urbana sustentável, sendo dever do Poder Público garantir sua adequada prestação, conforme estabelece a Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), que atribui à Administração Pública a responsabilidade de planejar, organizar e assegurar a eficiência dos serviços de transporte público coletivo.

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

2.6.4. Nesse contexto, verificou-se que parte da frota atualmente em operação apresenta elevado grau de desgaste decorrente do tempo de uso, o que resulta em aumento progressivo dos custos de manutenção, maior incidência de falhas mecânicas e redução da confiabilidade operacional do sistema.

2.6.5. Como consequência, falhas, indisponibilidades, desempenho insuficiente ou inadequações decorrentes do envelhecimento e do desgaste da frota podem repercutir diretamente na prestação do serviço público de transporte coletivo, especialmente quanto:

I – Ao cumprimento dos horários e das viagens programadas;

II – À regularidade e continuidade das linhas em operação;

III – À manutenção da frequência e dos intervalos planejados entre as viagens;

IV – Ao tempo de espera dos passageiros nos pontos e terminais de embarque;

V – À capacidade de atendimento da demanda de usuários, especialmente nos períodos de maior fluxo;

VI - Às condições de conforto e comodidade oferecidas aos passageiros;

VII – À manutenção das condições adequadas de acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

VIII – À segurança dos passageiros, operadores e demais usuários do sistema viário;

IX – À eficiência energética, ao consumo de combustível e ao desempenho operacional da frota;

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

X – À confiabilidade, eficiência e qualidade global do serviço público de transporte coletivo disponibilizado à população.

2.6.6. Além disso, o crescimento urbano e a ampliação das atividades econômicas e educacionais no Município têm provocado aumento da demanda por transporte coletivo em determinadas regiões da cidade, especialmente em corredores de deslocamento que concentram grande fluxo de usuários.

2.6.7. A insuficiência de veículos disponíveis para operação em determinadas linhas do sistema de transporte coletivo urbano pode comprometer diretamente a regularidade, a continuidade e a qualidade do serviço prestado à população, especialmente nos períodos de maior demanda. A redução da frota efetivamente disponível tende a ocasionar aumento do intervalo entre viagens, maior tempo de espera dos usuários nos pontos de parada, elevação dos níveis de ocupação dos veículos em circulação e ocorrência de situações de superlotação, com reflexos negativos sobre o conforto, a segurança, a acessibilidade e a eficiência do serviço.

2.6.8. Além disso, a indisponibilidade de quantidade adequada de veículos pode dificultar o cumprimento da programação operacional estabelecida para as linhas, ocasionando supressão ou atraso de viagens e reduzindo a capacidade do sistema de responder adequadamente às oscilações de demanda ao longo do dia. Tal situação assume especial relevância nos horários de pico, quando há maior concentração de deslocamentos relacionados ao trabalho, à educação, à saúde e ao acesso aos demais serviços públicos e atividades econômicas e sociais.

2.6.9. Dessa forma, a renovação e ampliação da frota apresentam-se como medidas necessárias para assegurar a adequada capacidade operacional do sistema de transporte coletivo, permitindo maior

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

regularidade na operação das linhas, redução de falhas mecânicas e melhoria das condições de deslocamento da população.

2.6.10. A incorporação de novos veículos à frota possibilita reduzir os impactos decorrentes da indisponibilidade de unidades submetidas a manutenção preventiva ou corretiva, bem como minimizar os efeitos ocasionados por falhas mecânicas inesperadas, evitando que tais ocorrências comprometam de maneira significativa a programação operacional das linhas e a realização das viagens previstas.

2.6.11. Outro aspecto relevante da contratação refere-se à necessidade de aprimorar as condições de conforto, acessibilidade e segurança dos veículos destinados ao transporte coletivo urbano, de modo a proporcionar condições adequadas de deslocamento a todos os usuários do sistema, inclusive pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida, idosos, gestantes, crianças e demais passageiros que demandem atenção específica, em consonância com os princípios da inclusão, da acessibilidade e da mobilidade universal.

2.6.12. Os ônibus deverão ser dotados de sistema de climatização dimensionado de forma compatível com as características e a capacidade do veículo, destinado a proporcionar condições adequadas de conforto térmico aos passageiros e ao condutor durante a operação, considerando o regime intensivo de utilização do transporte coletivo urbano, a quantidade de passageiros transportados, a frequência de abertura das portas para embarque e desembarque e as condições climáticas predominantes no Município de Aracaju.

2.6.13. A especificação de veículos equipados com transmissão automática justifica-se tecnicamente em razão das características próprias da operação do transporte coletivo urbano, marcada por circulação em tráfego intenso, sucessivas paradas para embarque e desembarque de passageiros, interseções, semáforos, congestionamentos e frequentes ciclos de aceleração, desaceleração,

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

frenagem e retomada de movimento ao longo da jornada operacional.

2.6.14. A transmissão automática também apresenta relevância sob o aspecto da ergonomia e das condições de trabalho do condutor**.** A condução de ônibus urbano exige atenção permanente ao fluxo de veículos, pedestres, ciclistas, motociclistas, sinalização viária, pontos de parada, embarque e desembarque de passageiros e demais ocorrências próprias do trânsito urbano. A redução das intervenções necessárias para realização das trocas de marcha permite diminuir tarefas repetitivas durante a jornada e favorece maior concentração do motorista nas atividades diretamente relacionadas à condução segura do veículo.

2.6.15. Adicionalmente, os sistemas modernos de transmissão automática contam com gerenciamento eletrônico integrado ao conjunto motopropulsor, permitindo que a seleção das relações de transmissão ocorra de forma contínua e otimizada, a partir do monitoramento de parâmetros como rotação do motor, velocidade do veículo, demanda de torque, carga transportada e condições instantâneas de operação. Esse gerenciamento reduz a dependência da intervenção do condutor na escolha das marchas e contribui para manter o motor e os demais componentes do conjunto motriz em faixas mais adequadas de funcionamento, proporcionando maior uniformidade nas acelerações, desacelerações e mudanças de relação. Em operações urbanas caracterizadas por sucessivas paradas, retomadas de velocidade, congestionamentos e variações frequentes de carga, essa característica favorece a padronização da condução, reduz esforços e solicitações mecânicas decorrentes de mudanças inadequadas de marcha e contribui para menor desgaste prematuro dos componentes do sistema de transmissão e do conjunto motopropulsor. Sob a perspectiva do ciclo de vida dos veículos, tais características podem resultar em maior confiabilidade e disponibilidade operacional da

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

frota, redução da ocorrência de intervenções corretivas, melhor previsibilidade das manutenções, menor tempo de indisponibilidade dos veículos e racionalização dos custos associados à operação e à manutenção. Dessa forma, a adoção da transmissão automática deve ser considerada não apenas sob a ótica do desempenho imediato do veículo, mas também em relação aos benefícios operacionais e econômicos esperados durante toda a sua vida útil, contribuindo para a eficiência, continuidade, regularidade e qualidade do serviço público de transporte coletivo urbano.

2.6.16. No que se refere aos aspectos ambientais, os veículos a serem adquiridos deverão atender aos limites e requisitos de emissões estabelecidos pelo **Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, fase P8**, aplicável aos veículos pesados novos, correspondente, em termos tecnológicos, ao padrão internacional EURO VI. A adoção de veículos enquadrados nessa fase representa importante avanço ambiental em relação às gerações anteriores de veículos a diesel, especialmente pela utilização de tecnologias mais modernas de controle de emissões, contribuindo para a redução da emissão de poluentes atmosféricos decorrentes da operação do transporte coletivo urbano e para a renovação ambientalmente responsável da frota municipal.

2.6.17. Importa destacar que a aquisição de veículos movidos a óleo diesel, dotados de tecnologias atualizadas de controle de emissões e em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo **PROCONVE P8**, não deve ser compreendida como medida dissociada dos objetivos de sustentabilidade e modernização do transporte coletivo urbano. A solução adotada busca compatibilizar a redução dos impactos ambientais com as condições atualmente disponíveis para operação, abastecimento, manutenção e suporte da frota, bem como com a necessidade de assegurar continuidade, regularidade, disponibilidade e confiabilidade na prestação do serviço público.

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

Nesse contexto, a incorporação de veículos novos e tecnologicamente mais modernos constitui medida de renovação da frota que permite ganhos ambientais em relação a veículos de gerações anteriores, sem comprometer a capacidade operacional necessária ao atendimento da população, podendo integrar processo gradual de modernização e transição tecnológica do sistema de transporte coletivo urbano.

2.6.18. Sob a perspectiva da gestão pública, a renovação da frota contribui para a promoção da economicidade, eficiência administrativa e adequada gestão dos recursos públicos, considerando que a incorporação de veículos novos e tecnologicamente atualizados tende a proporcionar maior confiabilidade mecânica, maior disponibilidade operacional e melhor previsibilidade das intervenções de manutenção preventiva e corretiva. A redução da ocorrência de falhas inesperadas e de intervenções corretivas emergenciais contribui para minimizar períodos de indisponibilidade dos veículos, custos associados a reparos não programados e a necessidade de substituições operacionais imprevistas. Sob a perspectiva do ciclo de vida da contratação, esses fatores favorecem maior previsibilidade dos custos de operação e manutenção, melhor planejamento da utilização da frota e racionalização dos recursos empregados na prestação do serviço, contribuindo para a continuidade, regularidade e eficiência do transporte coletivo urbano.

2.6.19. Além disso, a incorporação de veículos novos, dotados de requisitos técnicos compatíveis com as necessidades operacionais do sistema, favorece a organização das rotinas de manutenção preventiva e corretiva, o planejamento da aquisição e disponibilidade de peças, componentes e insumos, a capacitação das equipes envolvidas e o aprimoramento da gestão operacional da frota, contribuindo para maior eficiência na utilização dos recursos públicos ao longo da vida útil dos veículos.

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

2.6.20. Assim, a contratação pretendida permitirá alcançar resultados relevantes para a Administração Pública e para a sociedade, dentre os quais se destacam:

I. Modernização e renovação da frota de transporte coletivo urbano;

II. Melhoria da qualidade e confiabilidade do serviço prestado à população;

III. Aumento da eficiência operacional do sistema de transporte coletivo;

IV. Racionalização dos custos de operação e manutenção e aprimoramento da gestão da frota;

V. Maior conforto, segurança e acessibilidade aos usuários;

VI. Redução dos impactos ambientais mediante utilização de tecnologia veicular mais moderna.

2.6.21. Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta se mostra plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental, estando alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.6.22. A aquisição dos veículos representa medida estratégica para o fortalecimento da mobilidade urbana no Município de Aracaju, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para a modernização responsável do sistema de transporte coletivo municipal.

2.7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A ADOÇÃO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA

2.7.1. Está detalhado no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**.

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

2.8. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE LOTE ÚNICO E NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

2.8.1. A presente contratação será realizada mediante LOTE ÚNICO, compreendendo a aquisição de **36 (trinta e seis) ônibus urbanos, modelo básico, novos, zero quilômetro, equipados com transmissão automática e movidos a óleo diesel**, tendo em vista que os veículos possuem a mesma natureza, finalidade, características essenciais e destinação operacional, constituindo objeto homogêneo destinado à composição e renovação da frota do sistema de transporte coletivo urbano do Município de Aracaju.

2.8.2. A definição do objeto em lote único foi estabelecida após avaliação técnica, operacional, econômica e administrativa, considerando-se especialmente a necessidade de padronização da frota, uniformidade operacional, racionalização das atividades de manutenção, capacitação das equipes, gerenciamento contratual, disponibilidade de peças e componentes e obtenção de economia de escala.

2.8.3. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento das compras deverá ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Entretanto, o §3º do referido dispositivo estabelece que o parcelamento não será adotado, entre outras hipóteses, quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão contratual ou a maior vantagem na contratação recomendar a aquisição junto ao mesmo fornecedor.

2.8.4. No caso concreto, embora seja materialmente possível dividir o quantitativo de veículos entre diferentes lotes ou fornecedores, essa fragmentação não se revela a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois poderia resultar na formação de uma frota composta por veículos com diferentes configurações de chassi, carroceria, motorização, transmissão, sistemas eletrônicos, componentes, procedimentos de manutenção e interfaces de diagnóstico.

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

2.8.5. A aquisição em lote único permite que os veículos fornecidos mantenham uniformidade de configuração técnica, conforme estabelecido nas especificações desta contratação, abrangendo, dentre outros elementos, chassi, carroceria, motorização, transmissão automática, sistemas de frenagem, equipamentos eletrônicos, climatização, acessibilidade e demais componentes integrantes da solução.

2.8.6. A padronização apresenta relevante vantagem operacional para a Administração, especialmente porque uma frota tecnicamente uniforme possibilita:

I – Padronização dos procedimentos de operação e condução dos veículos;

II – Uniformização dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva;

III – Racionalização do estoque de peças, componentes e insumos utilizados na manutenção;

IV – Redução da diversidade de ferramentas, equipamentos e sistemas de diagnóstico necessários;

V – Padronização dos treinamentos destinados aos motoristas e às equipes responsáveis pela operação e manutenção;

VI – Maior facilidade na capacitação e especialização das equipes técnicas;

VII – Uniformização dos procedimentos de inspeção, fiscalização e recebimento dos veículos;

VIII – Maior previsibilidade das necessidades de manutenção ao longo da vida útil da frota;

IX – Simplificação da gestão de garantias e da assistência técnica;

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

X – Maior facilidade no acompanhamento do desempenho e dos indicadores operacionais dos veículos;

XI – Racionalização dos custos administrativos e operacionais relacionados à gestão da frota.

2.8.7. A contratação de fornecedores distintos poderia acarretar coexistência de diferentes arquiteturas veiculares, sistemas eletrônicos, transmissões, componentes mecânicos e procedimentos de diagnóstico e manutenção, aumentando a complexidade logística e operacional da Administração e exigindo a manutenção de estoques diversificados de peças, ferramentas, equipamentos de diagnóstico e treinamentos específicos para cada configuração.

2.8.8. Essa multiplicidade de configurações poderia produzir impactos durante todo o ciclo de vida dos veículos, especialmente quanto à gestão da manutenção, disponibilidade operacional da frota, capacitação dos servidores e operadores, administração das garantias e assistência técnica e planejamento da aquisição de componentes e peças de reposição.

2.8.9. A adoção de lote único também favorece a economia de escala, considerando que a aquisição conjunta de 36 (trinta e seis) unidades permite que os potenciais fornecedores dimensionem sua proposta comercial com base no volume global da contratação, possibilitando melhor planejamento da produção, transporte, logística, treinamento, suporte técnico e demais custos associados ao fornecimento.

2.8.10. Além disso, a concentração do fornecimento em um único contrato reduz os custos administrativos relacionados à gestão contratual, fiscalização, recebimento, acompanhamento de garantia, treinamento, assistência técnica e controle documental, evitando a necessidade de gerenciamento simultâneo de diversos contratos com fornecedores distintos para veículos destinados à mesma finalidade operacional.

2.8.11. A entrega parcelada prevista neste Termo de Referência — 18 (dezoito) veículos na primeira parcela e

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

18 (dezoito) veículos na segunda parcela — não se confunde com o parcelamento do objeto para fins de julgamento da licitação. O escalonamento das entregas constitui exclusivamente medida de planejamento logístico e operacional da execução contratual, permanecendo preservada a unidade técnica e econômica da contratação.

2.8.12. Ressalta-se que a adoção do lote único não decorre de preferência por determinada marca, fabricante ou fornecedor, mas da necessidade de assegurar uniformidade técnica e operacional da frota e de alcançar maior eficiência na gestão dos veículos ao longo de sua vida útil.

2.8.13. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas por parâmetros mínimos de desempenho, funcionalidade, segurança, acessibilidade, eficiência e qualidade, possibilitando a participação de fornecedores que disponham de soluções tecnicamente equivalentes e capazes de atender integralmente às necessidades da Administração.

2.8.14. Dessa forma, a opção pelo lote único não possui por finalidade reduzir ou limitar a competitividade do certame, mas assegurar que a contratação produza os resultados técnicos e operacionais pretendidos pela Administração, preservando-se a disputa entre os fornecedores capazes de fornecer integralmente o objeto nas condições estabelecidas.

2.8.15. A solução também se mostra compatível com a perspectiva do ciclo de vida do objeto, uma vez que a aquisição de veículos padronizados tende a facilitar as atividades de manutenção, treinamento, gestão de peças, suporte técnico, controle de desempenho e administração das garantias durante todo o período de utilização da frota.

2.8.16. Sob o aspecto da gestão contratual, a contratação em lote único proporciona maior clareza na atribuição de responsabilidades, evitando situações em que eventuais falhas envolvendo integração entre chassi, carroceria, motorização, transmissão ou demais sistemas possam

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

gerar controvérsias entre diferentes fornecedores quanto à responsabilidade pela solução do problema.

2.8.17. A existência de um único responsável pelo fornecimento integral dos veículos favorece a identificação e a solução de eventuais inconformidades, simplifica os procedimentos de acionamento da garantia e permite maior eficiência no acompanhamento da execução contratual.

2.8.18. Portanto, após ponderação entre os benefícios do parcelamento e os resultados esperados com a contratação conjunta, conclui-se que a adoção de LOTE ÚNICO apresenta maior vantagem técnica, operacional, econômica e administrativa para a Administração, especialmente em razão:

I – Da homogeneidade do objeto;

II – Da necessidade de padronização da frota;

III – Da economia de escala decorrente da aquisição conjunta;

IV – Da redução dos custos de gestão e fiscalização contratual;

V – Da racionalização das atividades de manutenção;

VI – Da uniformização dos treinamentos;

VII – Da racionalização do estoque de peças e componentes;

VIII – Da simplificação da assistência técnica e da gestão das garantias;

IX – Da maior previsibilidade dos custos durante o ciclo de vida dos veículos;

X – Da preservação da disponibilidade operacional da frota;

XI – Da maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

2.8.19. Diante do exposto, encontra-se tecnicamente e economicamente justificada a adoção do lote único e o não parcelamento do objeto, em conformidade com os arts. 18, §1º, VIII, e 40, caput, inciso V, alínea "b", §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que, no caso concreto, a aquisição conjunta apresenta-se como solução mais adequada para garantir a padronização, a economia de escala, a redução dos custos de gestão contratual e a obtenção da solução globalmente mais vantajosa para a Administração.

2.9. OBSERVAÇÃO SOBRE EVENTUAL CITAÇÃO DE MARCA/MODELO:

2.9.1. Caso exista neste **TERMO DE REFERÊNCIA** qualquer alusão, citação e/ou referência a marca e/ou modelo de algum produto ligado a fabricante, distribuidor, importador, comercializador e outros, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE, por meio da SMTT, informa que é meramente ilustrativo, não representando qualquer tipo de preferência e/ou direcionamento.

2.9.2. As empresas interessadas em participar do certame licitatório são livres para ofertar seus produtos, contudo, esses deverão atender as especificações e condições previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. QUANTITATIVOS (ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - A, DA LEI Nº 14.133/2021):

3.1. A empresa licitante de **MENOR LANCE** deverá utilizar **OBRIGATORIAMENTE** o **MODELO DE PROPOSTA** disponibilizado no **ANEXO – I, deste TERMO DE REFERÊNCIA,** sob pena de desclassificação;

3.1.1. Junto a PROPOSTA DE PREÇO REFORMULADA, a empresa de menor lance deverá apresentar:

A) PROSPECTO/CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA DO **ÔNIBUS URBANO** OFERTADO, CONTENDO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS, MARCA, MODELO, FOTOS INTERNAS E FOTOS EXTERNAS;

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

B) INFORMAR O **CÓDIGO FINAME VÁLIDO;**

C) Ressalte-se que qualquer descumprimento acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO e convocação da empresa remanescente.

3.2. O **Preço máximo** do OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA está detalhado abaixo:

LOTE – 1 (MODELO BÁSICO)							
A	B	C	D	E	F	G	H
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	MODELO	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM R$	PREÇO TOTAL DO LOTE R$ H = F x G
1	ÔNIBUS URBANO, MODELO BÁSICO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:	UND	XXX	XXX	36	1.093.666,67	39.372.000,12

3.2.1. **Ônibus urbano, modelo BÁSICO, novos (zero quilômetro), equipados com motor a combustão interna movido a óleo diesel e transmissão automática, destinados à operação no transporte público coletivo urbano de passageiros.**

3.2.2. **Os veículos deverão ser fornecidos completos, devidamente montados, em perfeitas condições de funcionamento e aptos para operação em vias públicas, atendendo integralmente às normas e regulamentações vigentes.**

3.2.3. **NORMAS E REGULAMENTAÇÕES:**

3.2.3.1. Os veículos deverão atender, no mínimo, às seguintes normas e regulamentações:

I. Código de Trânsito Brasileiro – CTB

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

II. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN

III. Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO

IV. Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

V. Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

VI. Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE

3.2.3.2. Normas Técnicas Aplicáveis:

I. **ABNT NBR 15570:2021** – Veículos para transporte coletivo urbano de passageiros;

II. **ABNT NBR 14022:2024** – Acessibilidade em veículos de transporte coletivo;

III. **ABNT NBR 15646:2016** – Sistemas auxiliares e requisitos operacionais;

3.2.3.3. **Chassi e Motorização**

I. ANO / MODELO MÍNIMO: **2026 / 2026**

II. Tipo: Ônibus urbano 4x2, zero km

III. Motor: Dianteiro, com no mínimo 4 (quatro) cilindros em linha.

IV. Combustível: Diesel, com injeção eletrônica

V. Potência: Mínima de 205 CV

VI. Turbo: Intercooler

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

VII. Caixa de câmbio: Automático

VIII. Freios:

a. Sistema de serviço a ar, tipo "S" came, com tambor nas rodas dianteiras e traseiras

b. Circuito duplo e independente

c. ABS (4 sensores e 4 moduladores)

d. EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem)

e. ATC (Controle de Tração Automático)

f. HSA (Assistente de Partida em Rampa)

g. ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade)

h. Freio de estacionamento pneumático com molas acumuladoras

i. Freio motor no cabeçote

IX. Suspensão: Metálica, dianteira e traseira

X. Tanque de combustível: Capacidade mínima de 275 litros

XI. Rodas: Aço, 7.5 x 22.5"

XII. Pneus: 275/80 R 22.5

XIII. Entre-eixos: **mínimo de4.450 mm**

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

OBSERVAÇÃO SOBRE O ENTRE-EIXOS: deverá possuir configuração dimensional tecnicamente compatível com o comprimento da carroceria e com a capacidade de passageiros especificados para a contratação, observadas as normas técnicas aplicáveis, os limites regulamentares e as condições necessárias à adequada segurança, estabilidade e manobrabilidade do veículo.

XIV. PBT (Peso Bruto Total): Mínimo de 16.000 kg

XV. Sistema de emissões: Atendimento ao PROCONVE P8 (EURO VI).

3.2.3.4. Carroceria

I. Comprimento externo: Mínimo de **12,60 metros**

II. Largura interna: Mínimo de 2,47 metros

III. Altura externa: Máxima de 3,35 metros

IV. Altura interna mínima de **1,90 metros**.

V. Portas de serviço: Dianteira, central (com elevador) e traseira

VI. Janelas laterais: sistema de envidraçamento com vidros fixos e colados à estrutura da carroceria, compatível com veículo dotado de climatização, observadas as saídas de emergência, os dispositivos de ventilação e os demais requisitos previstos nas normas técnicas aplicáveis.

VII. Sistema de acessibilidade: Plataforma elevatória na porta central

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

VIII. Ar-condicionado: De teto, capacidade mínima de 140.000 BTUs/h.

IX. Escotilhas de emergência: mínima de 2 (duas) no teto

X. Cúpulas de ventilação natural: 2 (duas) no teto

XI. Guarda-corpo: Para cadeirante

XII. Poltronas:

a. Injetadas, com estofamento

b. Distância mínima entre poltronas: 720 mm

XIII. Itinerário: O veículo deverá possuir sistema eletrônico padrão em LED para exibição de itinerário nas posições frontal e traseira, e itinerário lateral com dimensões adequadas para exibição de roteiro estático, conforme modelo de referência.



Foto meramente ilustrativa

XIV. Sistema de som: Anunciador de paradas sonoro

XV. Capacidade total:

a. 41 passageiros sentados

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

b. 35 passageiros em pé

c. 01 passageiro pcd

d. 01 motorista

XVI. Banheiro: Não possui

XVII. Poltrona do motorista: Com deslocamento lateral

XVIII. Pintura externa: **Branca, com plotagem conforme arte da Prefeitura Municipal de Aracaju/SE.**

XIX. Catraca: Deverá ser do tipo 4 pontos, instalada entre a porta dianteira e a porta do meio, devendo ser preservado, na parte frontal do veículo, espaço destinado aos assentos preferenciais.

XX. Iluminação em led

XXI. Espaço reservado para cadeirante

XXII. Acessórios obrigatórios: Conforme legislação vigente

3.2.3.5. Garantia e Assistência Técnica

I. Garantia mínima: 12 (doze) meses

II. Assistência técnica: A Contratada deverá assegurar, durante todo o período de garantia, assistência técnica autorizada, própria ou credenciada, localizada em Aracaju/SE ou em município integrante da Grande Aracaju, devendo a estrutura necessária estar disponível a partir da entrega dos veículos e permanecer disponível durante todo o período de garantia.

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

3.2.3.6. **Estrutura**

I. Carroceria construída em aço estrutural

II. Revestimento externo em alumínio

III. Teto em fibra de vidro

IV. Proteção anticorrosiva estrutural.

3.2.3.7. **Sistemas eletrônicos**

I. Painel eletrônico de destino

II. Preparação para bilhetagem eletrônica

III. Preparação para sistema de monitoramento interno.

IV. Preparação para GPS e TELEMETRIA

3.2.3.8. **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CONTEÚDO NACIONAL**

Os ÔNIBUS deverão atender ao disposto do **ANEXO – III, TERMO DE CIÊNCIA, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE CONTEÚDO NACIONAL**, conforme transcrição abaixo:

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

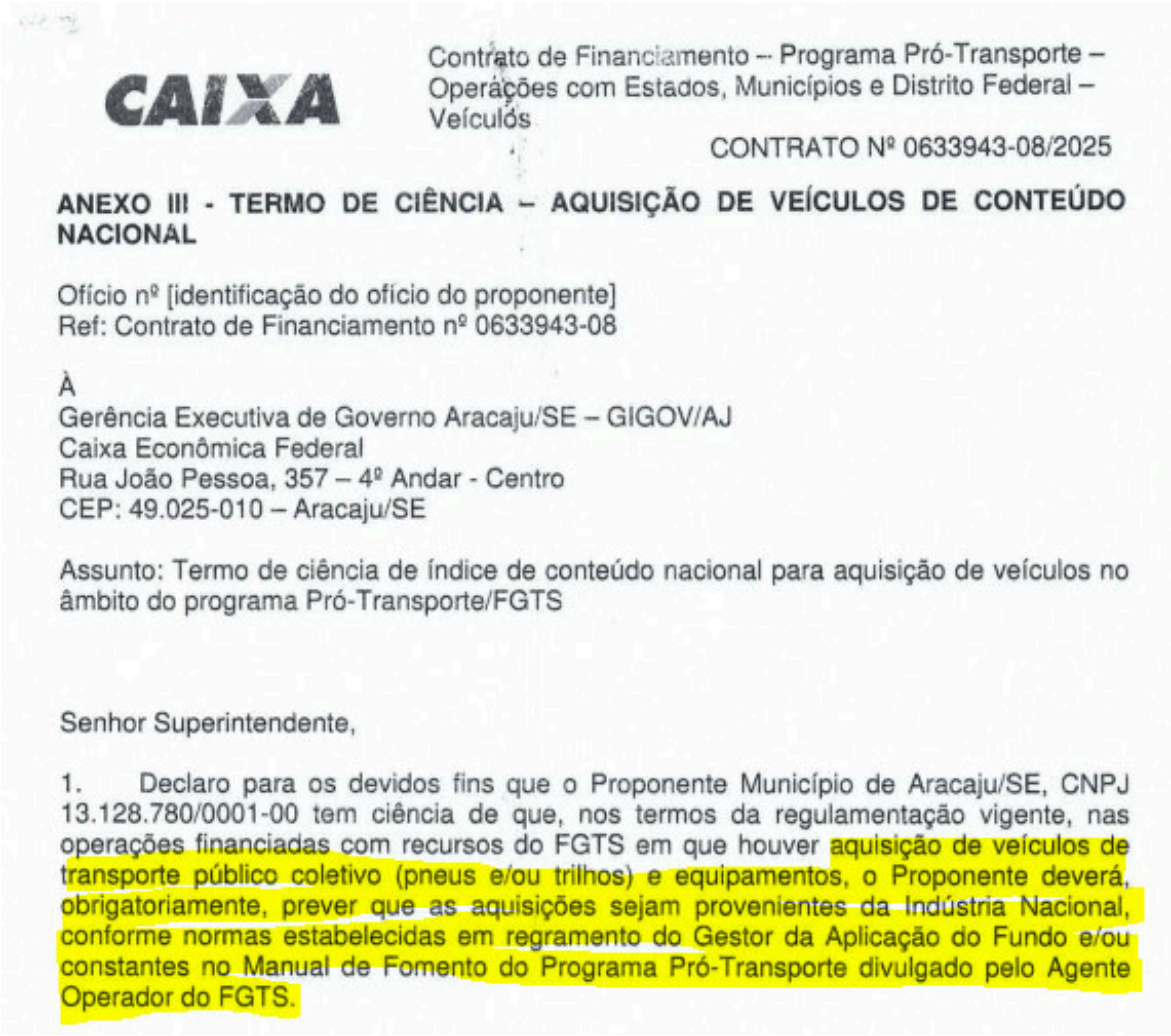

CAIXA

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal – Veículos

CONTRATO Nº 0633943-08/2025

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE CONTEÚDO NACIONAL

Ofício nº [identificação do ofício do proponente]
Ref: Contrato de Financiamento nº 0633943-08

À
Gerência Executiva de Governo Aracaju/SE – GIGOV/AJ
Caixa Econômica Federal
Rua João Pessoa, 357 – 4º Andar - Centro
CEP: 49.025-010 – Aracaju/SE

Assunto: Termo de ciência de índice de conteúdo nacional para aquisição de veículos no âmbito do programa Pró-Transporte/FGTS

Senhor Superintendente,

1. Declaro para os devidos fins que o Proponente Município de Aracaju/SE, CNPJ 13.128.780/0001-00 tem ciência de que, nos termos da regulamentação vigente, nas operações financiadas com recursos do FGTS em que houver aquisição de veículos de transporte público coletivo (pneus e/ou trilhos) e equipamentos, o Proponente deverá, obrigatoriamente, prever que as aquisições sejam provenientes da Indústria Nacional, conforme normas estabelecidas em regramento do Gestor da Aplicação do Fundo e/ou constantes no Manual de Fomento do Programa Pró-Transporte divulgado pelo Agente Operador do FGTS.

3.2.3.9. **Elegibilidade para o financiamento**

3.2.3.9.1. Considerando a utilização de recursos provenientes do **Contrato de Financiamento nº 0633943-08/2025 – Programa Pró-Transporte**, os veículos ofertados deverão atender aos requisitos de elegibilidade e conteúdo nacional estabelecidos para a operação de financiamento.

3.2.3.9.2. O veículo ofertado deverá possuir, quando exigível pelas regras aplicáveis à operação de financiamento, credenciamento vigente e código correspondente no sistema **FINAME/BNDES**ou instrumento

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

equivalente exigido pelo agente financeiro, de modo a possibilitar a utilização dos recursos vinculados à contratação, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO TOMADOR E DO AGENTE PROMOTOR, ITEM – 14.1, ALÍNEA – Z, do aludido CONTRATO DE FINANCIAMENTO**. Segue a transcrição:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR E DO AGENTE PROMOTOR

14 Constituem obrigações do **TOMADOR** e do **AGENTE PROMOTOR**, independentemente de outras previstas neste contrato e nas normas do Conselho Curador do FGTS, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA**:

14.1 **Obrigações do TOMADOR**

z) fazer constar em edital de licitação a obrigatoriedade da aquisição de veículos e equipamentos, conforme metodologia vigente de Credenciamento Finame (CFI), do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com código FINAME válido, de acordo com as regras de conteúdo local definidas por aquele banco, conforme estipulado no manual de fomento do programa.

- **OBSERVAÇÃO: NA PROPOSTA DE PREÇO REFORMULADA, A EMPRESA LICITANTE DE MENOR PREÇO/MENOR LANCE DEVERÁ APRESENTAR O CÓDIGO FINAME VÁLIDODO VEÍCULO OFERTADO.**

- **https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/**

3.2.3.9.3. A documentação necessária à comprovação da elegibilidade dos veículos para utilização dos recursos vinculados ao financiamento, bem como o respectivo momento de apresentação, observará as regras aplicáveis ao **Contrato de Financiamento nº 0633943-08/2025, ao Programa Pró-Transporte**, às exigências do agente financeiro e às disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

3.2.3.10. **Padronização dos Veículos**

3.2.3.10.1. Os **36 (trinta e seis) veículos** objeto da contratação deverão possuir a mesma configuração técnica, compreendendo, entre outros elementos, **mesma marca e modelo de chassi, mesma marca e modelo de carroceria, mesma motorização, mesma transmissão e mesma configuração dos equipamentos e sistemas integrantes da solução**, ressalvadas exclusivamente alterações previamente autorizadas, de forma expressa e fundamentada, pela SMTT.

3.2.3.10.2. A padronização deverá ser preservada independentemente da realização das entregas em parcelas, de modo que os veículos fornecidos nas diferentes etapas mantenham identidade de configuração e características técnicas.

3.2.3.10.3. Eventual alteração decorrente de atualização de linha de produção, descontinuidade de componente ou circunstância superveniente somente poderá ser admitida mediante prévia análise e autorização expressa da SMTT, desde que não implique redução de desempenho, qualidade, segurança, funcionalidade ou demais requisitos estabelecidos para a contratação.

3.2.3.11. **SOBRE O TEOR DO DECRETO ESTADUAL Nº 1.467/2026**

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

ATENÇÃO:

I. NA OFERTA DE PREÇO/LANCE A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ LEVAR EM CONSIDERAÇÃO **O DESCONTO/ISENÇÃO DE ICMS** PREVISTO NO **DECRETO ESTADUAL Nº 1.467/2026**.

II. SEGUE TRANSCRIÇÃO:

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO Nº 1.467
DE 22 DE MAIO DE 2026

Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 6º e o item 54 à Tabela II do Anexo I, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 21.400, de 10 de dezembro de 2002.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023; e tendo em vista o disposto no processo eletrônico nº 6841/2026-PROJETO-SEFAZ

Considerando o disposto no art. 82 da Lei nº 3.796, de 26 de dezembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

Considerando o disposto nos Convênios ICMS nºs 28 e 32, ambos de 27 de março de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao art. 6º e o item 54 à Tabela II do Anexo I, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 21.400, de 10 de dezembro de 2002, com a seguinte redação:

"Art. 6º...

.....

§ 1º Relativamente aos benefícios fiscais de isenção e de redução de base de cálculo do ICMS, previstos, respectivamente, nos Anexos I e II deste Regulamento, concedidos e condicionados à desoneração ou à redução da carga de tributos federais, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, consideram-se atendidas as respectivas condicionantes quando o seu não cumprimento decorrer do disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 224, de 26 de dezembro de 2025 (Convênio ICMS nº 28/2026).

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não autoriza a restituição ou compensação de valores já recolhidos sem a fruição daqueles benefícios fiscais do ICMS (Convênio ICMS 28/2026).

....."(NR)

Extraído do Portal de Legislação do Governo de Sergipe - LegisOn https://legislacao.se.gov.br/

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

"ANEXO I

DAS ISENÇÕES

.....

TABELA II

ISENÇÕES CONCEDIDAS POR PRAZO DETERMINADO

.....

ITEM 54. A diferença entre as alíquotas interna e interestadual nas operações interestaduais de aquisição de ônibus novos, que tenham sistemas de ar condicionado e de bilhetagem digital, para utilização no sistema integrado de transporte público coletivo de passageiros da Regão Metropolitana de Aracaju (Convênios ICMS 194/2023 e 32/2026).

Nota única. O disposto neste item se aplica a partir de 17.04.2026 até 31.12.2026 (Convênios ICMS 194/2023, 136/2025 e 32/2026).

....."(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de abril de 2026, exceto em relação aos acréscimos dos §§ 1º e 2º ao art. 6º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 21.400, de 10 de dezembro de 2002, na redação dada por este Decreto, que produz efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Pinhão/SE, 22 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

III. O ALUDIDO DECRETO PODERÁ SER ACESSADO NA ÍNTEGRA POR MEIO DO LINK ABAIXO:

https://legislacao.se.gov.br/visualizar/decreto-numerado/1.467

3.3. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.3.1. **SOBRE A CONCESSÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO:**

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

A) **Não será concedido** tratamento favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o objeto da presente contratação, em razão de sua natureza e complexidade, mostra-se incompatível com a aplicação dos benefícios previstos para tais categorias.**Segue detalhamento do VALOR TOTAL DO ITEM**:

LOTE	SÍNTESE	TOTAL GERAL MÁXIMO DESTA CONTRATAÇÃO, PREVISTO NO ITEM – 3.2, COLUNA – "H", DESTE TERMO DE REFERÊNCIA R$	OBSERVAÇÃO
1	ÔNIBUS URBANO, MODELO BÁSICO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL	39.372.000,12	NÃO SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO, CONFORME DISCIPLINADO NO ITEM – 3.3.1., LETRA - A, DESTE TERMO.

3.4. **Será permitida a participação de empresas reunidas em CONSÓRCIO**, observadas as disposições da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, devendo ser atendidas as condições listadas no **ITEM – 7.5.6, deste TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.5. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021**.

3.5.9. O impedimento de que trata o **ITEM – 3.5.5, deste TERMO DE REFERÊNCIA,** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.10. A vedação de que trata o **ITEM – 3.5.8, deste TERMO DE REFERÊNCIA,** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - A, DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1.1. O CONTRATO terá prazo de vigência total de:

12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Do prazo exposto no **ITEM – 4.1.1**, deste TERMO DE REFERÊNCIA, chamamos atenção para as seguintes diretrizes:

A	B	C	D
PARCELA	**QUANTITATIVO MÍNIMO DE ÔNIBUS QUE DEVERÁ SER ENTREGUE NESSA PARCELA**	**PRAZO DE ENTREGA**	**CONTAGEM DO PRAZO DE ENTREGA**
1ª – PARCELA	**18**	**90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS**	**O PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA COLUNA – C, DESTA TABELA, SERÁ INICIADO A PARTIR DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:** • **EMISSÃO E ASSINATURA DO CONTRATO ENTRE AS PARTES, CONTRATANTE E CONTRATADA, CONTENDO OS 36 (TRINTA E SEIS) ÔNIBUS;** • **EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO CONTENDO OS 36 (TRINTA E SEIS) ÔNIBUS;** • **EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO A FAVOR DA EMPRESA CONTRATADA, CONTENDO OS 36 (TRINTA E SEIS) ÔNIBUS.** • **ATENÇÃO:** • **O CONTRATO, A NOTA DE EMPENHO E A ORDEM DE**

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

			FORNECIMENTOIDENTIFICARÃO OS 36 (TRINTA E SEIS) ÔNIBUS, CONTUDO, A EMPRESA VENCEDORA (CONTRATADA) DEVERÁ ENTREGAR OS QUANTITATIVOS MÍNIMOS PREVISTOS EM CADA PARCELA, DEVIDAMENTE DETALHADO NA COLUNA – B, DESTA TABELA. • CASO A EMPRESA CONTRATADA ENTREGUE QUANTITATIVO SUPERIOR AQUELE PREVISTO NA COLUNA – B, DESTA TABELA, CABERÁ AO CONTRATANTE EFETUAR O PAGAMENTO INTEGRAL DO QUANTITATIVO EFETIVAMENTE ENTREGUE E ACEITE (ATESTADO). • NÃO HAVERÁ QUALQUER TIPO DE PAGAMENTO ANTECIPADO. SOMENTE HAVERÁ PAGAMENTO DO QUANTITATIVO DE VEÍCULO EFETIVAMENTE ENTREGUE E ACEITE (ATESTADO) POR PARTE DO CONTRATANTE. • AS PARTES, CONTRATANTE (SMTT) E CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO) ESTARÃO VINCULADAS AOS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO – PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE – OPERAÇÕES COM ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL – VEÍCULOS – CONTRATO Nº 0633943-08/2025.
2ª – PARCELA	**18**	**90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS**	O PRAZO DE ENTREGA DA 2ª (SEGUNDA) PARCELA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO NA COLUNA – C, DESTA TABELA, INICIARÁ A PARTIR DA DATA DE ENCERRAMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) PARCELA. • ATENÇÃO:

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

			• **NÃO HAVERÁ QUALQUER TIPO DE PAGAMENTO ANTECIPADO. SOMENTE HAVERÁ PAGAMENTO DO QUANTITATIVO DE VEÍCULO EFETIVAMENTE ENTREGUE E ACEITE (ATESTADO) POR PARTE DO CONTRATANTE.** • **AS PARTES, CONTRATANTE (SMTT) E CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO) ESTARÃO VINCULADAS AOS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO – PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE – OPERAÇÕES COM ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL – VEÍCULOS – CONTRATO Nº 0633943-08/2025.**
TOTAIS:	**36 (TRINTA E SEIS) ÔNIBUS.**	**180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS.**	

4.1.3. Os **prazos** estabelecidos correspondem aos limites **máximos** para cumprimento de cada etapa, sendo admitida a antecipação das entregas pela contratada, inclusive a entrega integral dos **36 (trinta e seis) veículos antes do término do prazo final**, desde que previamente comunicada à SMTT e observadas as condições necessárias ao recebimento, inspeção e aceite dos bens.

4.1.4. O fracionamento temporal das entregas não autoriza alteração da configuração dos veículos. As unidades integrantes da primeira e da segunda parcelas deverão observar a mesma configuração técnica e o mesmo padrão de fornecimento estabelecidos para a contratação, inclusive quanto ao chassi, carroceria, motorização, transmissão, equipamentos e demais componentes, ressalvada alteração previamente autorizada, de forma expressa e fundamentada, pela SMTT.

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS(ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - B, DA LEI Nº 14.133/2021):

5.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**, elaborado pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, no qual foram analisados os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais relacionados à necessidade de modernização e ampliação da frota de transporte coletivo urbano do Município de Aracaju.

5.2. O **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP** acompanha este **TERMO DE REFERÊNCIA.**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO(ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - C, DA LEI Nº 14.133/2021):

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de **36 (trinta e seis) ônibus urbanos novos, zero quilômetro, equipados com transmissão automática e movidos a óleo diesel**, destinados à operação do sistema de transporte coletivo urbano do Município de Aracaju, sob gestão da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT.

6.2. A descrição da solução considera todo o ciclo de vida do objeto, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas de planejamento de contratações públicas, abrangendo as etapas de planejamento, fabricação, fornecimento, entrega, recebimento, operação, manutenção, suporte técnico e gestão da frota.

6.3. Essa abordagem permite que a Administração Pública avalie não apenas o custo inicial de aquisição, mas também os custos operacionais e os benefícios associados ao uso dos veículos ao

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

longo de sua vida útil, garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos.

6.4. COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO:

6.4.1. A solução a ser contratada consiste no fornecimento de **ônibus urbanos completos**, contemplando todos os sistemas necessários à sua operação no transporte coletivo urbano.

6.4.2. Cada veículo deverá ser fornecido totalmente montado e pronto para operação, conforme especificações constantes no **ITEM – 3.2**, **deste TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.4.3. A solução integrada assegura a entrega de veículos plenamente compatibilizados e aptos para uso imediato, evitando riscos técnicos decorrentes da aquisição separada de componentes.

6.5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS:

6.5.1. Os veículos deverão atender às especificações técnicas definidas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, incluindo requisitos mínimos relacionados a:

I. Motorização a diesel com tecnologia de controle de emissões;

II. Transmissão automática;

III. Sistemas avançados de frenagem e estabilidade;

IV. Capacidade adequada de transporte de passageiros;

V. Sistemas de climatização e ventilação;

VI. Dispositivos de acessibilidade;

VII. Estrutura reforçada para operação urbana.

6.5.2. Os motores deverão atender obrigatoriamente ao padrão ambiental **PROCONVE P8 (EURO VI)**, garantindo

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

redução significativa das emissões de poluentes atmosféricos e maior eficiência energética.

6.6. CICLO DE VIDA DA SOLUÇÃO:

A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida dos veículos, compreendendo as seguintes etapas:

6.6.1. **Produção e fornecimento:**

6.6.1.1. A empresa contratada será responsável pela fabricação ou integração dos veículos, garantindo conformidade com:

I. Código de Trânsito Brasileiro;

II. Normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

III. Normas técnicas da ABNT;

IV. Regulamentações ambientais aplicáveis.

6.6.1.2. Os veículos deverão ser fornecidos com todos os sistemas instalados e devidamente homologados.

6.6.2. **Transporte e entrega:**

6.6.2.1. A contratada será responsável pela logística de transporte dos veículos até o local indicado pela Administração Municipal.

6.6.2.2. Durante o transporte deverão ser adotadas medidas para evitar danos estruturais ou mecânicos aos veículos.

6.6.3. **Recebimento e testes operacionais:**

6.6.3.1. Após a entrega, os veículos passarão por processo de verificação técnica, incluindo:

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

I. Inspeção estrutural;

II. Verificação das especificações técnicas;

III. Testes operacionais dos sistemas mecânicos;

IV. Testes de funcionamento da transmissão automática;

V. Avaliação dos sistemas de segurança e acessibilidade.

6.6.3.2. O recebimento ocorrerá em duas fases:

I – Recebimento provisório, após a verificação inicial da entrega;

II – Recebimento definitivo, após confirmação da plena conformidade técnica.

6.7. OPERAÇÃO DA FROTA:

6.7.1. Após o recebimento definitivo, os veículos serão incorporados à frota do sistema de transporte coletivo urbano do Município.

6.7.2. A operação dos veículos observará:

I. Normas de segurança viária;

II. Regulamentos do transporte coletivo urbano;

III. Procedimentos operacionais definidos pela SMTT.

6.7.3. A introdução de veículos mais modernos permitirá maior regularidade operacional do sistema, reduzindo falhas mecânicas e interrupções no serviço.

6.8. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

6.8.1. Durante o período de garantia contratual, a empresa fornecedora deverá assegurar:

I. Assistência técnica especializada;

II. Fornecimento de peças de reposição;

III. Suporte técnico para diagnóstico de falhas;

IV. Orientações para manutenção preventiva.

6.8.2. Os veículos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, conforme previsto no **Estudo Técnico Preliminar**.

6.8.3. **A assistência técnica deverá estar disponível em Aracaju ou na região da Grande Aracaju, garantindo agilidade na solução de eventuais problemas**.

6.9. CAPACITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

6.9.1. A contratada deverá fornecer treinamento técnico destinado às equipes responsáveis pela operação e manutenção dos veículos.

6.9.2. O treinamento deverá contemplar:

I. Condução segura e eficiente dos veículos;

II. Operação da transmissão automática;

III. Manutenção preventiva básica;

IV. Funcionamento dos sistemas eletrônicos embarcados.

6.9.3. Essa capacitação visa garantir o uso adequado dos veículos e prolongar sua vida útil operacional.

6.10. ANÁLISE DO CUSTO DO CICLO DE VIDA:

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

6.10.1. A solução proposta considera não apenas o custo inicial de aquisição dos veículos, mas também os custos associados ao seu ciclo de vida operacional.

6.10.2. Entre os principais fatores considerados destacam-se:

I. Durabilidade mecânica dos veículos;

II. Eficiência energética;

III. Redução de custos de manutenção corretiva;

IV. Maior disponibilidade operacional da frota;

V. Redução de falhas e paralisações.

6.10.3. Veículos novos apresentam maior confiabilidade mecânica e menor incidência de manutenção corretiva, o que contribui para a redução dos custos operacionais ao longo do tempo.

6.11.GOVERNANÇA E GESTÃO DA FROTA:

6.11.1. A introdução de veículos padronizados contribui para melhorar a gestão da frota do sistema de transporte coletivo urbano, possibilitando:

I. Padronização dos processos de manutenção;

II. Racionalização da aquisição de peças de reposição;

III. Maior eficiência na gestão operacional;

IV. Melhoria no planejamento da operação das linhas.

6.11.2. A padronização tecnológica da frota contribui para aumentar a eficiência administrativa e reduzir custos operacionais ao longo da vida útil dos veículos.

6.12.RESULTADOS ESPERADOS COM A SOLUÇÃO:

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

6.12.1. A implementação da solução permitirá alcançar os seguintes resultados:

I. Modernização da frota do transporte coletivo urbano;

II. Melhoria da qualidade do serviço prestado à população;

III. Aumento da confiabilidade operacional do sistema;

IV. Redução de falhas mecânicas e interrupções no serviço;

V. Melhoria das condições de conforto e acessibilidade para os usuários;

VI. Melhoria das condições ergonômicas de trabalho dos motoristas;

VII. Maior eficiência na gestão da frota municipal.

6.13.INDICADORES DE DESEMPENHO OPERACIONAL DA FROTA:

6.13.1. Com o objetivo de assegurar a eficiência na utilização dos veículos adquiridos e permitir o monitoramento contínuo da qualidade do serviço público prestado, a Administração poderá adotar indicadores de desempenho relacionados à operação da frota.

6.13.2. Entre os principais indicadores que poderão ser utilizados destacam-se:

I – Disponibilidade operacional da frota

A) Percentual de veículos efetivamente disponíveis para operação em relação ao total da frota.

B) Esse indicador permite avaliar a confiabilidade mecânica dos veículos e a eficiência da gestão de manutenção.

II – Índice de falhas operacionais

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

A) Quantidade de falhas mecânicas ou interrupções operacionais registradas durante determinado período de operação.

B) A redução desse indicador demonstra maior confiabilidade técnica da frota.

III – Regularidade das viagens

A) Percentual de viagens realizadas dentro dos horários programados no sistema de transporte coletivo.

B) Esse indicador está diretamente relacionado à qualidade do serviço prestado à população.

IV – Índice de indisponibilidade para manutenção

A) Tempo médio em que os veículos permanecem indisponíveis para operação em razão de manutenção preventiva ou corretiva.

B) A introdução de veículos novos tende a reduzir significativamente esse indicador.

V – Eficiência operacional da frota

A) Avaliação do desempenho operacional considerando consumo de combustível, desempenho mecânico e regularidade de operação.

B) Esses indicadores auxiliam a Administração Pública na avaliação contínua da eficiência do sistema de transporte coletivo urbano.

6.14. ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE FROTA ATUAL E FROTA A SER ADQUIRIDA:

6.14.1. A solução proposta também foi analisada sob a perspectiva da substituição gradual de veículos mais antigos por unidades mais modernas e tecnologicamente atualizadas.

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

6.14.2. A comparação entre a frota atualmente em operação e os veículos a serem adquiridos evidencia melhorias relevantes em diversos aspectos operacionais.

6.14.3. Entre os principais avanços destacam-se:

I – Confiabilidade mecânica

Veículos novos apresentam menor incidência de falhas mecânicas, maior confiabilidade estrutural e menor necessidade de manutenção corretiva.

II – Eficiência operacional

Motores modernos e sistemas de transmissão automática permitem melhor aproveitamento da potência do motor, maior estabilidade na condução e melhor desempenho em ambientes urbanos.

III – Redução de custos de manutenção

A substituição de veículos mais antigos reduz a frequência de manutenção corretiva e o consumo de peças de reposição.

IV – Melhoria das condições de conforto e segurança

Veículos mais modernos incorporam tecnologias que aumentam a segurança operacional, melhoram a climatização e proporcionam maior conforto aos usuários.

V – Melhoria das condições de trabalho dos motoristas

A adoção de transmissão automática reduz a fadiga física decorrente da condução em ambientes urbanos caracterizados por tráfego intenso e frequentes paradas.

6.15.MATURIDADE TECNOLÓGICA DA SOLUÇÃO:

6.15.1. A solução proposta baseia-se em tecnologias amplamente consolidadas na indústria automotiva.

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

6.15.2. Os principais sistemas que compõem os veículos a serem adquiridos apresentam **alto nível de maturidade tecnológica**, sendo amplamente utilizados.

6.15.3. Entre os principais componentes tecnológicos destacam-se:

I. Motores diesel com tecnologia de controle de emissões PROCONVE P8 (EURO VI);

II. Sistemas eletrônicos de gerenciamento do motor;

III. Transmissões automáticas desenvolvidas para operação urbana;

IV. Sistemas eletrônicos de segurança veicular, como controle de estabilidade e sistemas avançados de frenagem.

6.15.4. Essas tecnologias são amplamente utilizadas em sistemas de transporte coletivo em diversas cidades brasileiras e internacionais, demonstrando elevado grau de confiabilidade operacional e robustez técnica.

6.16. ALINHAMENTO COM BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA:

6.16.1. A solução proposta está alinhada às boas práticas de planejamento e gestão de contratações públicas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere aos princípios de:

I. Planejamento da contratação;

II. Eficiência administrativa;

III. Economicidade na aplicação dos recursos públicos;

IV. Sustentabilidade ambiental;

V. Gestão de riscos.

6.16.2. A abordagem adotada, que considera o ciclo de vida completo dos veículos, permite que a Administração Pública avalie de forma mais abrangente os benefícios

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

da contratação, assegurando que o investimento realizado produza resultados positivos ao longo do período de utilização dos bens.

6.17.CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A SOLUÇÃO:

6.17.1. Diante das análises técnicas realizadas, conclui-se que a solução proposta apresenta elevado grau de aderência às necessidades do sistema de transporte coletivo urbano do Município de Aracaju.

6.17.2. A aquisição dos veículos permitirá:

I. Modernizar a frota municipal de transporte coletivo;

II. Melhorar a qualidade do serviço prestado à população;

III. Aumentar a confiabilidade operacional do sistema;

IV. Reduzir custos operacionais associados à manutenção da frota;

V. Melhorar as condições de conforto e acessibilidade dos usuários.

6.17.3. Assim, a solução mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, estando plenamente alinhada ao interesse público e às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - D, DA LEI Nº 14.133/2021):

7.1. Será selecionado o fornecedor com os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da necessidade especificada, incluem a experiência e capacidade técnica comprovada da empresa contratada, a observância de todas as normas de segurança e regulamentações ambientais, o compromisso com práticas sustentáveis e a garantia da

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

execução integral do OBJETO descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2. Evitar a inclusão de requisitos desnecessários é essencial para não frustrar o caráter competitivo da licitação e garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública que apresente proposta, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como os **CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO** elencados no Edital.

7.3. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **ANEXO - I, do Edital – PREGÃO ELETRÔNICO**.

7.4. Os **critérios de qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

7.4.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, observado o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1420/2013 quanto à obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital - ECD;

7.4.2.1. Os documentos referidos no **ITEM – 7.4.2**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

7.4.2.3. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4.2.4. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

7.4.2.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa LICITANTE, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **IGUAL ou SUPERIOR a 1 (um), nos 2 (dois) exercícios sociais,** obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.2.5.1. O atendimento dos índices contábeis detalhados acima, deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, **acompanhada de memória de cálculo**, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentada pelo fornecedor.

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

7.4.2.6. A empresa licitante deverá demonstrar e comprovar através do **último BALANÇO PATRIMÔNIAL** que possui **PATRIMÔNIO LÍQUIDOmínimo de5% (CINCO POR CENTO)**do valor total estimado da contratação, conforme estabelece art. 69, §4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. Segue demonstrativo do cálculo:

A	B	C	D
LOTE	VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA CONTRATAÇÃO R$ (VER ITEM – 3.2)	PERCENTUAL MÍNIMO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXIGIDO - %	VALOR MÍNIMO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO QUE DEVERÁ SER DEMONSTRADO PELA EMPRESA LICITANTE – R$ D= B X C%
1	39.372.000,12	5%	1.968.600,01

7.5. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

7.5.1. **Do Ônibus URBANO:**

7.5.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante que demonstrem:

A) Fornecimento de no mínimo **10 (DEZ) ônibus URBANO, no território Nacional (Brasileiro),** com desempenho satisfatório;

7.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a uma única contratação.

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

7.5.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.5.4. A empresa LICITANTE disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

7.5.5. Em relação às fornecedoras **COOPERATIVAS** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

7.5.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;

7.5.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.5.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.5.5.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e

7.5.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7.5.6. **DAPARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

7.5.6.1. Considerando a permissão de participação de CONSÓRCIO de empresas, a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.6.2. **NÃO HÁ** neste TERMO DE REFERÊNCIA,exigência de acréscimo para o CONSÓRCIO emrelação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme previsto no ART. 15, §1º, da LEI Nº 14.133/2021.

7.5.6.2.1. **JUSTIFICATIVA ORDENADA POR MEIO DO ART. 15, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021:**

7.5.6.2.1.1. A ausência de exigência de acréscimo na forma prevista no ART. 15, §1º, da LEI Nº 14.133/2021, permite a **ampliação da competitividade**, conforme demonstrativo abaixo:

A) ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO:

- A dispensa do acréscimo remove uma barreira financeira, permitindo que empresas menores se unam para disputar objetos que individualmente não teriam fôlego financeiro para suportar.

B) ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO:

- Ao facilitar a entrada de consórcios sem ônus adicional, a Administração Pública tende a obter um maior número de propostas e, consequentemente, preços mais vantajosos.

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

7.5.6.2.1.2. Além da**ampliação da competitividade**, não podemos perder de vista a **RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**, conforme detalhamento a seguir:

A) SEGURANÇA JURÍDICA:

- Todos os integrantes do consórcio respondem **solidariamente** pelos atos praticados e pela execução do contrato.

B) MITIGAÇÃO DE RISCO:

- Como todos os consorciados garantem o cumprimento integral da obrigação, o risco financeiro é diluído entre eles, o que pode tornar o acréscimo de habilitação desnecessário.

7.5.6.3. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelosconsorciados, **o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos**:

A) Designação do consórcio e sua composição;

B) Finalidade do consórcio;

C) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual, que consta no **ITEM – 4.1.1, deste TERMO DE REFERÊNCIA**;

D) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

E) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

F) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

G) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

H) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação;

7.5.6.4. **ATENÇÃO:**

A) O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

B) Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à **habilitação jurídica ehabilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência**.

C) Para efeito de **habilitaçãoeconômico-financeira** e de **habilitação técnica**, quando exigida, será observado o disposto no**ART. 15, III, da LEI Nº 14.133/2021**. Segue transcrição:

> Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório,

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

III - admissão, para efeito de **habilitação técnica**, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de **habilitação econômico-financeira**, do somatório dos valores de cada consorciado;

D) A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do CONSÓRCIO.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

8.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto se for o caso, para que seja substituído, reparado ou

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada tem a obrigação de manter atualizados seus dados de endereço físico, endereço eletrônico e telefones junto ao cadastro de fornecedores do Município, bem como informar a contratante qualquer eventual alteração.

9.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus anexos, acompanhado de respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao número do Chassi, motorização, carroceria, marcas e modelos, ano de fabricação/modelo, entre outras necessárias ao faturamento e registro do veículo junto aos Órgãos de Trânsito.

9.4. O objeto deve estar acompanhado de todos os manuais de operação e manutenção do veículo, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada e demais exigências contidas na contratação;

9.5. Caberá a contratada promover, a suas custas, treinamento presencial necessário a operação do veículo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega dos veículos**.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990);

9.7. Substituir, reparar, ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto com avarias ou defeitos;

9.8. Comunicar a contratante, em tempo hábil, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.11. A empresa CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE veículo zero quilômetro, sem qualquer utilização prévia, sendo entregues em condições integrais de operação, com garantia plena do fabricante.

10. NO ATO DA ENTREGA DOS ÔNIBUS URBANOS, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AO CONTRATANTE O SEGUINTE DOCUMENTO:

- **CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – (CAT), EXPEDIDO PELA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO – SENATRAN, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL À HOMOLOGAÇÃO DE VEÍCULOS E À CONCESSÃO DO CÓDIGO DE MARCA/MODELO/VERSÃO NO RENAVAM, INCLUSIVE A PORTARIA SENATRAN Nº 990/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, COMPROVANDO A REGULARIDADE DO MODELO OFERTADO E O ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE À ABNT NBR 14022:2024 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS VIGENTES.**

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO(ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - E, DA LEI Nº 14.133/2021):

11.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

11.1.1. O prazo de entrega dos bens obedecerá ao cronograma abaixo:

A	B	C	D
PARCELA	QUANTITATIVO MÍNIMO DE ÔNIBUS QUE DEVERÁ SER	PRAZO DE ENTREGA	CONTAGEM DO PRAZO DE ENTREGA

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

	ENTREGUE NESSA PARCELA		
1ª – PARCELA	18	90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS	O PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA COLUNA – C, DESTA TABELA, SERÁ INICIADO A PARTIR DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: • EMISSÃO E ASSINATURA DO CONTRATO ENTRE AS PARTES, CONTRATANTE E CONTRATADA, CONTENDO OS 36 (TRINTA E SEIS) ÔNIBUS; • EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO CONTENDO OS 36 (TRINTA E SEIS) ÔNIBUS; • EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO A FAVOR DA EMPRESA CONTRATADA, CONTENDO OS 36 (TRINTA E SEIS) ÔNIBUS. • ATENÇÃO: • O CONTRATO, A NOTA DE EMPENHO E A ORDEM DE FORNECIMENTO IDENTIFICARÃO OS 36 (TRINTA E SEIS) ÔNIBUS, CONTUDO, A EMPRESA VENCEDORA (CONTRATADA) DEVERÁ ENTREGAR OS QUANTITATIVOS MÍNIMOS PREVISTOS EM CADA PARCELA, DEVIDAMENTE DETALHADO NA COLUNA – B, DESTA TABELA. • CASO A EMPRESA

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

			CONTRATADA ENTREGUE QUANTITATIVO SUPERIOR AQUELE PREVISTO NA COLUNA – B, DESTA TABELA, CABERÁ AO CONTRATANTE EFETUAR O PAGAMENTO INTEGRAL DO QUANTITATIVO EFETIVAMENTE ENTREGUE E ACEITE (ATESTADO). • NÃO HAVERÁ QUALQUER TIPO DE PAGAMENTO ANTECIPADO. SOMENTE HAVERÁ PAGAMENTO DO QUANTITATIVO DE VEÍCULO EFETIVAMENTE ENTREGUE E ACEITE (ATESTADO) POR PARTE DO CONTRATANTE. • AS PARTES, CONTRATANTE (SMTT) E CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO) ESTARÃO VINCULADAS AOS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO – PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE – OPERAÇÕES COM ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL – VEÍCULOS – CONTRATO Nº 0633943-08/2025.
2ª –	18	90	O PRAZO DE ENTREGA DA 2ª (SEGUNDA) PARCELA,

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

PARCELA		**(NOVENTA) DIAS CORRIDOS**	**DEVIDAMENTE IDENTIFICADO NA COLUNA – C, DESTA TABELA, INICIARÁ A PARTIR DA DATA DE ENCERRAMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) PARCELA.** • **ATENÇÃO:** • **NÃO HAVERÁ QUALQUER TIPO DE PAGAMENTO ANTECIPADO. SOMENTE HAVERÁ PAGAMENTO DO QUANTITATIVO DE VEÍCULO EFETIVAMENTE ENTREGUE E ACEITE (ATESTADO) POR PARTE DO CONTRATANTE.** • **AS PARTES, CONTRATANTE (SMTT) E CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO) ESTARÃO VINCULADAS AOS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO – PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE – OPERAÇÕES COM ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL – VEÍCULOS – CONTRATO Nº 0633943-08/2025.**
TOTAIS:	**36 (TRINTA E SEIS) ÔNIBUS.**	**180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS.**	

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

11.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, seus anexos e proposta.

11.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas Custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.1.5. O recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão satisfatória das verificações técnicas, documentais e operacionais previstas neste Termo de Referência, bem como à emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela Administração, não implicando o simples decurso do prazo em aceitação tácita dos veículos.

11.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.2.Da Subcontratação

11.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, **limitada aos serviços de manutenção e assistência técnica, nas seguintes condições**:

11.2.1.1. As atividades subcontratadas devem estar claramente definidas no plano de trabalho e aprovadas previamente pela Contratante;

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

11.2.1.2. A subcontratada deve manter compatibilidade entre sua atividade econômica registrada no CNPJ e os serviços objeto da subcontratação;

11.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.2.3. A autorização a que se refere o **ITEM - 11.2.2** ficará condicionada, além do cumprimento dos demais requisitos definidos neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, à apresentação de declaração que o fornecedor, ou os seus dirigentes, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e tampouco são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.2.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.2.5. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, na forma do § 2º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE(ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - F, DA

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

LEI Nº 14.133/2021):

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de notificação a contratada.

12.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes da Diretoria Administrativa (Almoxarifado/Patrimônio) e da Diretoria de Administração Financeira (Gerência de Contratos) a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2024 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

12.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.3.3. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

12.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.

12.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o **ITEM – 12.5** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5.2. O aceite ou aprovação do(s) objeto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

12.6. As comunicações entre a Contratante e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.7. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

12.8. Preposto

12.8.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.8.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

12.9. Fiscalização

12.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) docontrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.10. Fiscalização Técnica

12.10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejamcumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar osmelhores resultados para a Administração (CONTRATANTE).

12.10.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contratotodas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que fornecessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133,de 2021, art. 117, §1º);

12.10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

12.10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, asituação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem suacompetência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datasaprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil,o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ouà prorrogação contratual.

12.10.7. Elaboração do DIÁRIO DE ATIVIDADES pela empresa CONTRATADA, conforme modelo fornecido pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

12.11. Fiscalização Administrativa

12.11.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.12. Gestor do Contrato

12.12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (CONTRATANTE).

12.12.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valordimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS:

12.13.1. O contrato o deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.13.2. Será formalizado contrato administrativo para o fornecimento dos veículos objeto deste Termo de Referência, observando-se o prazo de vigência definido no item 4 deste instrumento, contado da data de sua assinatura, sem prejuízo dos prazos específicos estabelecidos para entrega, recebimento, garantia e demais obrigações contratuais.

12.13.3. A assinatura do contrato realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal Aracaju Compras, no prazo de 2 (dois) dias a contar do seu recebimento.

12.13.4. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 2 (dois) dias a contar do seu recebimento.

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

12.13.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ordem de fornecimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

12.13.6. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.13.7. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.13.8. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

12.13.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - G, DA LEI Nº 14.133/2021):

13.1. Do pagamento

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

13.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo **de até 30 (trinta) dias corridos**, com o posterior pagamento por meio de (cartão de pagamento ou crédito em conta bancária de titularidade da Contratada), no prazo **de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

13.1.2. Caso o objeto da contratação contemple a aquisição de bens e a prestação de serviços, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material, considerando o percentual do objeto que corresponde a material, incidindo o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

13.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no **ITEM – 3.2,** deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

13.1.5. Considerar-se-á ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução definitiva do objeto do contrato.

13.1.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada obrigatoriamente da comprovação de regularidade fiscal.

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

13.1.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.1.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada a sua notificação por escrito para que no prazo de **5 (CINCO) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período a critério da contratante.

13.1.9. Previamente a emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a contratante deverá realizar a consulta para identificar possíveis suspensões temporárias de participação em licitação no âmbito do órgão, proibição de contratar com o poder público bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.1.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.1.11. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente assegurado a contratada a ampla defesa.

13.1.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.1.13. A retenção de créditos da contratada poderá ocorrer somente quando se configurar um potencial risco de prejuízo ao erário.

13.1.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente salvo por motivo de

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância devidamente justificado em qualquer caso pela máxima autoridade da contratante.

13.1.15. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicada quando couber.

13.1.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.1.17. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, os documentos listados abaixo:

A) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA FEDERAL;

B) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA ESTADUAL;

C) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL;

D) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO CRF/FGTS;

E) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

13.1.18. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no **ITEM – 13.1.17**, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

13.1.19. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do **ITEM – 13.1.17**.

13.1.20. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, a circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.1.22. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.1.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

EM= I x N x VP

Sendo:

- EM = Encargos Moratórios;
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = valor da parcela a ser paga.
- I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I = (TX), sendo I= (6/100) 365 onde I = 0,00016438
- TX = percentual de taxa anual = 6%

13.2. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de **12 (DOZE) MESES**, contados da data limite para apresentação das propostas.

13.2.2. Dentro do prazo da vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de **12 (DOZE) MESES**, aplicando-se o índice IPCA, índice nacional de preços ao consumidor amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.3. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

13.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.2.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.2.7. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.2.8. Na ausência de previsão quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, reajustamentodo valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.2.9. **Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei n° 14.133/2021.**

13.2.10. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) o evento seja futuro e incerto;

b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;

c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;

d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;

e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - H, DA LEI Nº 14.133/2021):

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

14.1.1. O **FORNECER/PRESTADOR DE SERVIÇOS** será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo:

- **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - I, DA LEI Nº 14.133/2021):

15.1. Conforme **ITEM – 3.2**, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

15.2. Os preços unitários e totais informados no **ITEM – 3.2,** deste TERMO DE REFERÊNCIA, **são máximos**;

15.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não adjudicará e/ou homologará por preços superiores, sejam eles UNITÁRIOS e/ou TOTAIS.

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

15.4. **Para finalizar esse tópico, a metodologia utilizada está devidamente detalhada no ITEM – 7, do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, J, DA LEI Nº 14.133/2021):

16.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
24.201	26.453.0193	1066	449052	1500/1754

16.2. O OBJETO deste **TERMO DE REFERÊNCIA** será adquirido com recursos financeiros do **CONTRATO DE FINANCIAMENTO – PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE – OPERAÇÕES COM ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL – VEÍCULOS, tombado sob nº 0633943-08/2025**, conforme espelho abaixo:

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

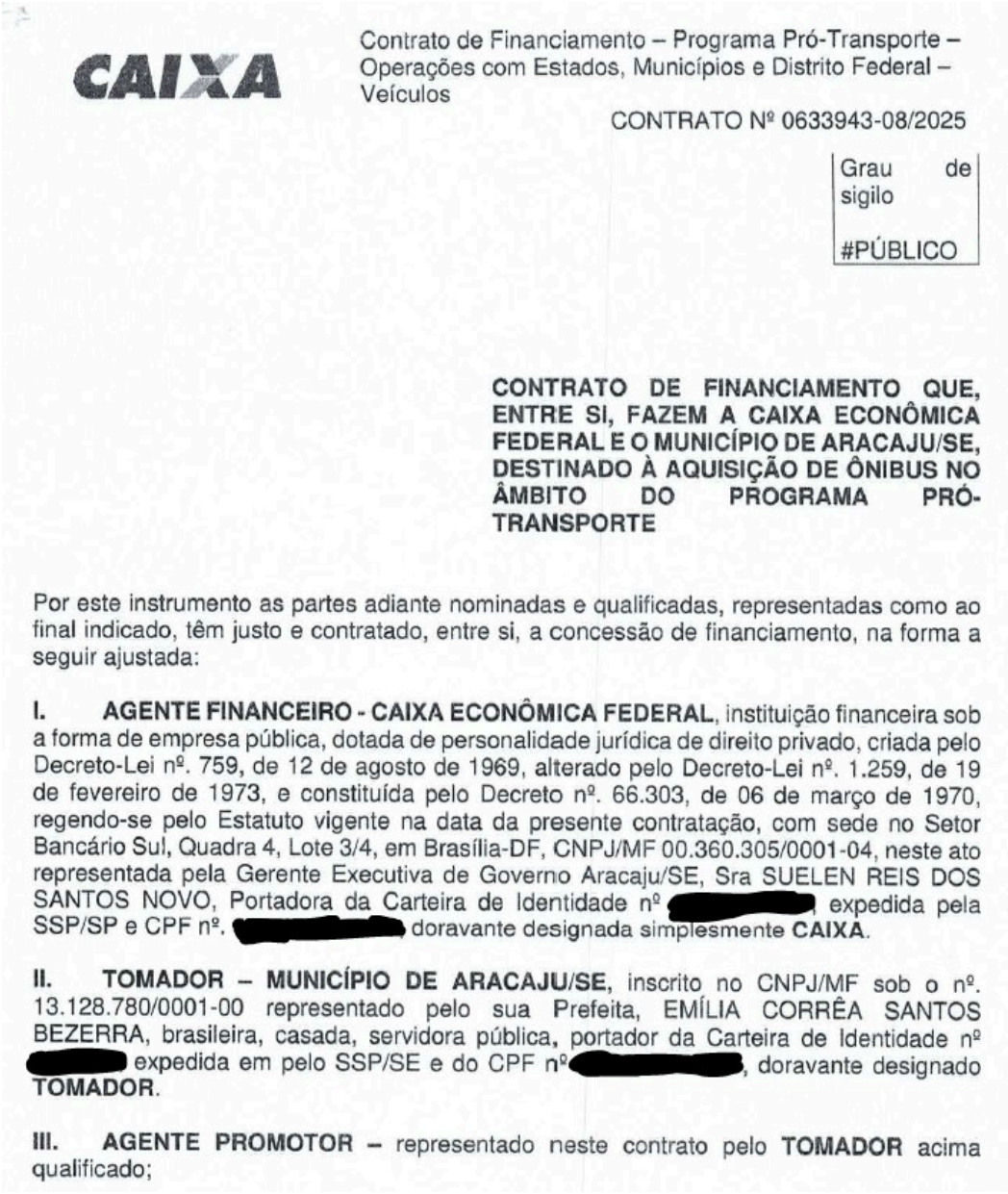

CAIXA

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal – Veículos

CONTRATO Nº 0633943-08/2025

Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de financiamento, na forma a seguir ajustada:

I. **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Gerente Executiva de Governo Aracaju/SE, Sra SUELEN REIS DOS SANTOS NOVO, Portadora da Carteira de Identidade nº [redacted], expedida pela SSP/SP e CPF nº. [redacted] doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II. **TOMADOR – MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.128.780/0001-00 representado pelo sua Prefeita, EMÍLIA CORRÊA SANTOS BEZERRA, brasileira, casada, servidora pública, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] expedida em pelo SSP/SE e do CPF nº [redacted], doravante designado **TOMADOR**.

III. **AGENTE PROMOTOR** – representado neste contrato pelo **TOMADOR** acima qualificado;

17. SOBRE A GARANTIA DE PROPOSTA:

17.1. Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro Contrato, bem como das demais obrigações assumidas em razão **de sua participação na licitação**, conforme art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, a proponente deverá prestar **GARANTIA DE PROPOSTA**, mediante recolhimento de quantia a título de garantia, de forma incondicional, no valor correspondente a **1% (UM POR CENTO)** do valor total estimado para esta Contratação, apresentando comprovante, **no momento de apresentação da**

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

proposta de preço inicial. **Segue detalhamento do valor da GARANTIA DE PROPOSTA**:

A	B	C	D
LOTE	VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA CONTRATAÇÃO – R$ (VER ITEM – 3.2, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA)	PERCENTUAL DE GARANTIA DE PROPOSTA – (%)	VALOR DA GARANTIA DE PROPOSTA QUE DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA LICITANTE – R$ D = B X C%
1	39.372.000,12	1%	393.720,00

17.2. A comprovação do recolhimento da garantia de proposta deverá ser apresentada eletronicamente, na aba (módulo), disponibilizado através da **plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br**.

17.3. A garantia da proposta poderá, por opção da proponente, ser prestada por meio das seguintes modalidades, conforme §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

b) Seguro-garantia.

c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.4. A garantia da proposta deverá ter **prazo mínimo de vigência (validade)** de **3 (TRÊS) meses,** a contar da data de entrega da proposta, **sob pena de desclassificação imediata da PROPOSTA DE PREÇO**.

17.5. Cabe ao pregoeiro e equipe de apoio analisar a regularidade e efetividade das garantias das propostas.

17.6. As proponentes deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da garantia da proposta.

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

17.7. No caso de **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, a garantia da proposta deverá ser prestada em moeda corrente nacional por meio de depósito identificado, em conta bancária de titularidade do órgão licitante a seguir indicada, devendo a descrição, no documento comprobatório do depósito, constar o número e ano da licitação a que se refere a garantia. Segue:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	FAVORECIDO
BANCO DO BRASIL	**3611-0**	**7.7553-1**	**Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT CNPJ – 13.366.927/0001-91**

17.8. A garantia de proposta apresentada na forma de **FIANÇA BANCÁRIA** deverá ser contratada junto a instituições bancárias que cumpram os requisitos e as demais exigências para sua regular atuação, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

17.9. Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada na modalidade de **SEGURO-GARANTIA**, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional, ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação dos documentos detalhados abaixo:

17.9.1. ATENÇÃO: Sendo apresentado **SEGURO-GARANTIA**, a empresa licitante deverá no momento de cadastramento da PROPOSTA DE PREÇO INICIAL apensar (anexar) na **plataforma licitanet – www.licitanet.com.br** os seguintes documentos:

17.9.1.1. APÓLICE DO SEGURO-GARANTIA. OBSERVAÇÃO: ESSE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR OBRIGATORIAMENTE PRESENTE NO MOMENTO DA SESSÃO INAUGURAL. A AUSÊNCIA ACARRETARÁ NA IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO E, CONSEQUENTEMENTE, IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAR DA SESSÃO DE LANCES;

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

17.9.1.2. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO SEGURO-GARANTIA. OBSERVAÇÃO: ESSE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR OBRIGATORIAMENTE PRESENTE NO MOMENTO DA SESSÃO INAUGURAL. A AUSÊNCIA ACARRETARÁ NA IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO E, CONSEQUENTEMENTE, IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAR DA SESSÃO DE LANCES;

17.9.1.3. COMPROVANTE DE REGISTRO DA APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA JUNTO À SUSEP OBSERVAÇÃO: ESSE DOCUMENTO PODERÁ ESTAR PRESENTE NA SESSÃO INAUGURAL, PORÉM, CASO A EMPRESA LICITANTE NÃO APRESENTE, PARTICIPARÁ NORMALMENTE DA SESSÃO DE LANCES, TODAVIA, ESTARÁ SUJEITA A CONDIÇÃO PREVISTA NO ITEM – 17.3, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ ATENTAR PARA POSSIBILIDADE PREVISTA NO ITEM – 17.13.3, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

17.10. O COMPROVANTE DE REGISTRO DA APÓLICE DO SEGURO-GARANTIA ordenado por meio do **ITEM – 17.9.1.3, deste TERMO DE REFERÊNCIA,** será obtido por meio do site da SUSEP. **Atualmente, o link disponibilizado pela SUSEP é esse**:

https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia

17.11. Acessando o link acima, a empresa licitante irá preencher os seguintes dados:

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

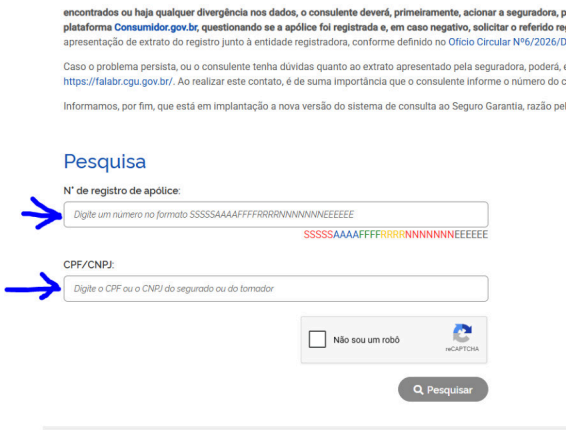

17.12. Após o preenchimento, aparecerá a CONFIRMAÇÃO DO REGISTRO DA APÓLICE do SEGURO-GARANTIA. Segue abaixo um exemplar da confirmação de tal registro:



17.13. Caso no momento de cadastramento da **PROPOSTA DE PREÇO INICIAL** a empresa licitante apresente somente a **APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA (ITEM – 17.9.1.1)** e o **COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO SEGURO-GARANTIA (ITEM – 17.9.1.2)** e não apresente o **COMPROVANTE DE REGISTRO DA APÓLICE DE**

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

SEGURO-GARANTIA JUNTO À SUSEP (ITEM – 17.9.1.3), informamos que será adotada a seguinte regra:

17.13.1. Caso a **APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA (ITEM – 17.9.1.1)** e o **COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO SEGURO-GARANTIA (ITEM – 17.9.1.2)** estejam regulares e com todos os elementos previstos no **ITEM – 17, deste TERMO DE REFERÊNCIA**, a empresa licitante estará apta para participar da sessão de lances;

17.13.2. Encerrada a sessão de lances, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo e determinará que a empresa licitante ARREMATANTE apresente os documentos listados abaixo:

A) PROPOSTA DE PREÇO REFORMULADA;

B) PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS;

e

C) COMPROVANTE DE REGISTRO DA APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA JUNTO À SUSEP, ordenado por meio do **ITEM – 17.9.1.3, deste TERMO DE REFERÊNCIA;**

17.13.3. Então, caso a ARREMATANTE não apresente qualquer um dos documentos listados no **ITEM – 17.13.2, deste TERMO DE REFERÊNCIA**, acarretará na **IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO** e, consequentemente, será convocada a empresa remanescente.

17.14. Caso a garantia de proposta apresentada na modalidade de **SEGURO-GARANTIA** contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições editalícias, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a proponente apresentar endosso, emitido pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

presente licitação, bem como a validade do **SEGURO-GARANTIA** a todas as hipóteses previstas neste documento.

17.15. Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada em TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

17.16. Encerrada a licitação, as garantias das propostas de cada proponente e da adjudicatária serão devolvidas em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme previsto no §2º, do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.17. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas proponentes em decorrência de sua participação na licitação dará causa à execução da garantia da proposta, mediante notificação pelo órgão licitante à proponente inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste documento, ou na legislação aplicável.

17.18. Nas hipóteses abaixo, a proponente (empresa licitante) sofrerá multa equivalente **ao valor integral da garantia da proposta. Segue:**

a) De desistência da proposta comercial apresentada junto a plataforma eletrônica que tramitar a **certame licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO)**;

b) De desistência da apresentação da proposta de preço reformulada após a ocorrência da sessão de lances;

c) Desistência da apresentação dos documentos de habilitação;

d) Desistência em assinar o CONTRATO;

17.19. A garantia da proposta responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas proponentes durante a licitação, até a assinatura do **CONTRATO**, até o limite do seu valor.

17.20. Caso o valor da garantia da proposta seja insuficiente para

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, a proponente ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

17.21. A garantia de proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste documento, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela proponente e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da proponente nesta licitação.

17.22. Justifica-se a exigência da Garantia de Proposta, prerrogativa da Administração Pública prevista no art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de comprovação de que o proponente licitante possui capacidade de cumprir as condições, custos e prazos assumidos ao participar do Processo Licitatório, bem como cobrir, no todo ou em parte, eventuais prejuízos causados ao órgão licitante, nas hipóteses detalhadas no **ITEM – 17.18, deste TERMO**, quando o mesmo sofrerá multa equivalente ao valor integral da garantia, respondendo esta, ainda, pelas penalidades e indenizações devidas pelos proponentes durante a licitação, até a assinatura do Contrato, até o limite do seu valor.

17.23. Além disso, a exigência de GARANTIA DE PROPOSTA também se justifica:

I. Primeiramente, é importante registrar que a exigência de GARANTIA DE PROPOSTA está devidamente amparada no ART. 58, da LEI Nº 14.133/2021.
II. Para mitigarmos a possibilidade de empresas participarem do futuro PREGÃO ELETRÔNICO com fins escusos, somente para desestabilizar a disputa e, muitas vezes, em conluio com outras empresas para beneficiar-se posteriormente, inclusive, essa prática já tem até nome, ou seja, são conhecidas como empresas COELHOS e já foi alvo de diversos julgados e investigações. Exemplos:

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

- ACORDÃO 754/2015 – PLENÁRIO, do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO;

- DECISÃO Nº 68/2018, do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL;

- REPORTAGEM: FRAUDE DO COELHO PEGOU BB E CAIXA - https://obastidor.com.br/investigacao/fraude-do-coelho-pegou-bb-e-caixa-6230

III. Logo, a inserção de exigência de GARANTIA DE PROPOSTA fará com que as empresas pensem duas vezes em participar de licitação com várias empresas que dão apenas coberturas, ou seja, as empresas coelhos, sob pena de terem suas GARANTIAS EXECUTADAS pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE.

IV. Então, no ambiente do futuro processo licitatório, teremos apenas empresas que efetivamente têm interesse em participar do CERTAME, afastando-se aquelas empresas aventureiras, que tentam burlar a competição, hoje conhecidas como empresas COELHOS!

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

18.1. Será exigida **Garantia Contratual** da execução, nos moldes do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do Valor Total do Contrato.**

18.2. Caso a garantia tenha se constituído na forma de carta de fiança fidejussória, o Fiscal do Contrato deverá verificar se foi emitida por instituição que possua a devida autorização do Banco Central do

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

Brasil para operar como instituição financeira e, como tal, a prestar garantia sob a forma de fiança bancária.

18.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato **e por mais 03 (três) meses após** o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

18.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

18.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

18.6. Caso utilizado outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

18.7. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

18.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada. e,

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

18.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em decorrência do disposto no art. 1º, IV, do Decreto Lei Nº 1.737/1979.

18.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

18.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827, do Código Civil.

18.13. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.15. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.16. A garantia contratual prestada deverá cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas e obrigações trabalhistas.

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

18.17. A garantia será atualizada nas mesmas condições do Contrato.

18.18. O atraso da entrega da garantia, superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza o Contratante a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

18.19. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

A) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

B) Prejuízos diretos causados ao Contratante ou a Terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

C) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada.

D) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

E) Determinação judicial.

F) As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada.

G) Pagamento de Rescisões Trabalhistas.

18.20. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

18.21. Será considerada extinta a garantia, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

18.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

18.23. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

18.24. A empresa CONTRATADA deverá atentar para os PRAZOS DE VIGÊNCIAS das GARANTIAS DE EXECUÇÕES CONTRATUAIS que deverão ser prestadas. Segue detalhamento:

LOTE	PRODUTO	VALOR DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – R$	PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	OBSERVAÇÃO
1	ÔNIBUS URBANO	O VALOR SERÁ 5% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA	**12 (DOZE) MESES = 1(UM) ANO**	ESSE PRAZO INICIARÁ A PARTIR DA DATA DO ACEITE DEFINITIVO EMITIDO PELO CONTRATANTE

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas neste item, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

19.1.1. Para a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato incidirá multa de até 10%;

19.1.2. Para a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 20%;

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

19.1.3. Para a infração de dar causa à inexecução total do contrato incidirá multa de até 30%;

19.1.4. Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

19.1.5. Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, incidirá multa de até 10%;

19.1.6. Para a infração de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incidirá multa de até 30%;

20. DO(S) ANEXO(S) DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

20.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA é dotado dos seguintes ANEXOS:

ANEXO	DETALHAMENTO
I	**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA ARREMATANTE (MENOR LANCE)**
II	**CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0633943-08/2025 – PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE**

21. DA EXIGÊNCIA PARA ENTREGA DOS ÔNIBUS:

21.1) A contratação contempla o fornecimento integral dos veículos, devidamente equipado e apto para circulação, incluindo:

A) todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação;

B) manuais de operação e manutenção;

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

C) garantia de fábrica;

D) assistência técnica autorizada, própria ou credenciada, em Aracaju/SE ou em município integrante da Grande Aracaju, disponível durante todo o período de garantia, nos termos do item 3.2.3.5 deste Termo de Referência;

E) **documentação necessáriaao primeiro emplacamento dos veículos em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE, na cidade de ARACAJU/SE**;

F) e demais condições indispensáveis à plena utilização do bem pela Administração Municipal.

21.2) A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE chama atenção das empresas licitantes e futura CONTRATADA que os veículos deverão **ser zero km**, **ou seja, em sua cadeia de emplacamento, deverá ser o primeiro emplacamento. Não aceitaremos veículos que já tenham sido anteriormente emplacados**.

ARACAJU/SERGIPE, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
RESPONSÁVEL TÉCNICO

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

ANEXO – I, DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA:

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE (PROPONENTE):	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CIDADE	
ESTADO	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO	
CPF	
RG	
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA-CORRENTE	

1) Segue detalhamento:

A	B	C	D	E	F
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL DO LOTE R$ F = D X E
1	Ônibus urbano... (a empresa licitante de menor lance deverá detalhar, conforme especificações técnicas listadas no **ITEM – 3.2 e seus SUBITENS, do TERMO DE REFERÊNCIA**)	UND	36	XXXXX	XXXXX

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

MARCA OFERTADA:	**XXXXXXX**
MODELO OFERTADO:	**XXXXXXX**
FABRICANTE:	**XXXXXXX**
ANO/MODELO:	**XXXXXXX**
TIPO DE TRANSMISSÃO:	**XXXXXXX**
COMBUSTÍVEL:	**XXXXXXX**
PAÍS DE ORIGEM DO PRODUTO:	**XXXXXXX**
CÓDIGO FINAME VÁLIDO DO VEÍCULO OFERTADO:	**XXXXXXX**
OBSERVAÇÃO - 1:	**SENHOR(A) PREGOEIRO(A), A PRESENTE PROPOSTA DE PREÇO REFORMULADA ESTÁ ACOMPANHADA DO SEGUINTE DOCUMENTO:** • **CATÁLOGO/FOLDER/FICHA TÉCNICA DO PRODUTO OFERTADO, CONTENDO, MARCA, MODELO, FOTO(S) E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS.**

2) AINDA DECLARAMOS QUE:

A) ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE **60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA;

B) PRAZO DE EXECUÇÃO:DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO **TERMO DE REFERÊNCIA**.

C) DECLARO QUE ESTOU CIENTE DE QUE NÃO TENHO DIREITO A EXIGIR NENHUMA MULTA OU INDENIZAÇÃO FINANCEIRA, CASO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE DECIDA NÃO CONTRATAR COM A EMPRESA OFERTANTE DESTA PROPOSTA, SEJA NO TODO OU EM PARTE.

D) DECLARO CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM TODOS OS ITENS ESTABELECIDOS NO **TERMO DE REFERÊNCIA** E SEUS ANEXOS.

E) DECLARO QUE SE ENCONTRA INCLUSOS NO VALOR TOTAL DA PROPOSTA TODAS AS DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTOS, DESCONTOS, EMOLUMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, SEGUROS,

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

PEDÁGIOS, MÃO DE OBRA, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO(S) CONSELHO(S) DE CLASSE COMPETENTE(S), DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS EM GERAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS QUE SEJAM DEVIDAS EM DECORRÊNCIA, DIRETA E INDIRETA.

F) DECLARO QUE JUNTO A PRESENTE PROPOSTA ESTÃO OS DOCUMENTOS LISTADOS NO **ITEM – 3.1.1,**DO TERMO DE REFERÊNCIA;

G) DECLARO QUE OS VEÍCULOS (ÔNIBUS) OFERTADOS NESTA PROPOSTA DE PREÇO, SÃO PROVENIENTES DA INDÚSTRIA NACIONAL, CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS EM REGRAMENTO DO GESTOR DA APLICAÇÃO DO FUNDO E/OU CONSTANTES NO MANUAL DE FOMENTO DO PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE DIVULGADO PELO AGENTE OPERADOR DO FGTS, CONFORME PREVISTO NO:

- ANEXO – III, TERMO DE CIÊNCIA, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE CONTEÚDO NACIONAL, DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO – PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE – OPERAÇÕES COM ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL – VEÍCULOS, CONTRATO Nº 0633943-08/2025, CITADO NO **ITEM – 3.2.3.8, DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

H) DECLARO QUE CONFORME EXIGÊNCIA CONSTANTE NOS **ITENS LISTADOS ABAIXO DO TERMO DE REFERÊNCIA** E NA **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO TOMADOR E DO AGENTE PROMOTOR, ITEM – 14.1, ALÍNEA – Z, DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0633943-08/2025 – PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE,** OS VEÍCULOS (ÔNIBUS) OFERTADOS NESTA PROPOSTA DE PREÇO POSSUEM **CÓDIGO FINAME VÁLIDOS**. SÃO ELES:

- ANEXO – II, TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM – 3.1.1, LETRA – B;
- ANEXO – II, TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM – 3.2.3.9.2;

I) O **CÓDIGO FINAME VÁLIDO** DOS VEÍCULOS OFERTADOS POR MEIO DESTA PROPOSTA DE PREÇO ESTÁ INFORMADO LOGO ABAIXO:

- **CÓDIGO FINAME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

J) POR FIM, DECLARO QUE NO ATO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS, APRESENTAREMOS O SEGUINTE DOCUMENTO:

- **CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – (CAT), EXPEDIDO PELA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO – SENATRAN, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL À HOMOLOGAÇÃO DE VEÍCULOS E À CONCESSÃO DO CÓDIGO DE MARCA/MODELO/VERSÃO NO RENAVAM, INCLUSIVE A PORTARIA SENATRAN Nº 990/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, COMPROVANDO A REGULARIDADE DO MODELO OFERTADO E O ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE À ABNT NBR 14022:2024 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS VIGENTES.**

ARACAJU/SERGIPE, XX DE XXXXXXXXXXXXXXX DE 2026.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

ANEXO – II, DO TERMO DE REFERÊNCIA: CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0633943-08/2025 – PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

CAIXA

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal – Veículos

CONTRATO Nº 0633943-08/2025

Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de financiamento, na forma a seguir ajustada:

I. **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Gerente Executiva de Governo Aracaju/SE, Sra SUELEN REIS DOS SANTOS NOVO, Portadora da Carteira de Identidade nº [redacted] expedida pela SSP/SP e CPF nº [redacted] doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II. **TOMADOR – MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.128.780/0001-00 representado pelo sua Prefeita, EMÍLIA CORRÊA SANTOS BEZERRA, brasileira, casada, servidora pública, portador da Carteira de Identidade nº [redacted], expedida em pelo SSP/SE e do CPF nº [redacted], doravante designado **TOMADOR**.

III. **AGENTE PROMOTOR** – representado neste contrato pelo **TOMADOR** acima qualificado;

IV. **DEFINIÇÕES**

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.438 v026 micro

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

CAIXA

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal – Veículos

CONTRATO Nº 0633943-08/2025

AGENTE FINANCEIRO – agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo **AGENTE OPERADOR**;

AGENTE OPERADOR - responsável pelo controle e acompanhamento da execução orçamentária dos programas de aplicação dos recursos do FGTS e aquele que contrata a operação de crédito com o **AGENTE FINANCEIRO**;

AGENTE PROMOTOR - responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização das ações propostas no financiamento;

BACEN – Banco Central do Brasil;

BANCO DEPOSITÁRIO - Agente Financeiro responsável pela arrecadação do **ICMS**; **{manter este item se a operação for garantida pelo ICMS – excluir se garantida pelo FPM, FPE ou Garantia da União}**

BANCO DO BRASIL S/A - sociedade de economia mista, na qualidade de depositária das cotas do Fundo de Participação do Estado - **FPE** e do Fundo de Participação do Município - **FPM**;

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público

CMN – Conselho Monetário Nacional;

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do **TOMADOR**, em agência da **CAIXA**, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao empreendimento contratado, inclusive da contrapartida financeira do **TOMADOR**;

CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA – contrato de garantia fidejussória, celebrado entre a **CAIXA**, a **GARANTIDORA** e o **TOMADOR**, que tem por objeto a obrigação da **GARANTIDORA** em assegurar todas as **OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS** do **TOMADOR**, decorrentes do presente contrato de financiamento;

CONTRATO EM CONTRAGARANTIA - contrato de vinculação de receitas e de cessão e transferência de crédito em contragarantia, celebrado entre a **UNIÃO** e o **TOMADOR** referente ao presente contrato de financiamento;

DIA ELEITO – é aquele definido entre o 1º e o 20º dia do mês para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações;

FIEL DEPOSITÁRIO – pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, além de materiais e equipamentos decorrentes das

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.438 v026 micro

2

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, bem como, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados de acordo com os empreendimentos, e ainda dos itens de investimento adquiridos dos recursos do presente financiamento e não assentados no empreendimento;

FORNECEDOR – Fabricante ou distribuidor do(s) bem(ns)/veículo(s).

GARANTIDORA – A **UNIÃO**, por solicitação do Tomador, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002.

GESTOR DA APLICAÇÃO - Ministério das Cidades;

MANUAL DE FOMENTO – manual divulgado pelo **AGENTE OPERADOR**, que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das modalidades operacionais vinculadas ao Programa Pró-Transporte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Empréstimo no valor de R$ 36.000.000,00 (Trinta e seis milhões de reais), sob a forma de financiamento concedido pela **CAIXA**, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo **AGENTE OPERADOR** à **CAIXA**, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, observadas as condições firmadas neste contrato

1.1 A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito do Anexo da Resolução BACEN 4.995/22 para o ano de 2025, como Operações com Garantia da União para Órgãos e Entidades dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios OU Operações contempladas no âmbito do Novo PAC.

1.2 - O **TOMADOR** do presente financiamento encontra-se devidamente autorizado, quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, conforme Ofício STN Circular SEI nº 1306/2025/MF, de 19/08/2025.

1.3 - O **TOMADOR** do presente financiamento encontra-se devidamente autorizado pelo Poder Legislativo do Município de Aracaju/SE, nos termos da Lei Autorizadora de nº 6.156, de 15/05/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Aracaju/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

CAIXA

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal – Veículos

CONTRATO Nº 0633943-08/2025

2. O contrato de financiamento, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA,** está assim firmado:

2.1 **Investimento**: no valor de R$ 37.894.736,84 (trinte e sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais, oitenta e quatro centavos);

2.2 **Financiamento** no montante de R$ 36.000.000,00 (Trinta e seis milhões de reais), destinado a aquisição de ônibus, no âmbito do NOVO PAC], para atender a população estimada de 600.000 (Seiscentos mil habitantes, equivalente a 95,00 % do valor do investimento, na modalidade do programa Mobilidade Urbana, com as seguintes características:

2.3 **Contrapartida Inicial**: no valor de R$ 1.894.736,84 (Um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos de trinta e seis reais, oitenta e quatro centavos), equivalente a 5,00 % do valor do investimento;

2.4 **Carência**: o prazo é de 12 (Doze) meses, contatos da assinatura deste contrato;

2.5 **Desembolso**: o prazo é de 12 (Doze) meses;

2.6 **Amortização**: o prazo é de 108 (Cento e oito) meses, contado a partir do término do período de carência;

2.7 **Juros:** 6% a.a, referente à modalidade operacional (Seis por cento ao ano);

2.8 **Remuneração CAIXA:**

Taxa de Administração: 2% a.a (Dois por cento ao ano);
Taxa de Risco de Crédito: 1% a.a] (Hum por cento ao ano).

Conta vinculada: nº 006.00071414-4, aberta na nome da Agência Serigy - nº 0059, em nome do **TOMADOR.**

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO

3. O Contrato tem por objetivo atender a população estimada conforme destinação constante da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, em consonância com a Lei Autorizadora constante da **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** no âmbito do Programa Pró-Transporte.

3.1 Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo **TOMADOR** à **CAIXA** e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.438 v026 micro

4

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

contrato integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização da **CAIXA**, o que se aplica, também, aos: Cronograma de Desembolso (Anexo I); Declaração de Funcionalidade Programa Pró-Transporte (Anexo II); Termo de Ciência – Aquisição de Veículos Conteúdo Nacional (Anexo III), que constituem partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRAPARTIDA

4. Obriga-se o **TOMADOR** a participar do investimento mencionado na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, a título de contrapartida, mediante depósito antecipado a cada desembolso, em **CONTA VINCULADA** ao presente contrato, aberta em agência bancária da **CAIXA**.

CLÁUSULA QUINTA– DESEMBOLSO

5. O prazo de realização do primeiro desembolso de recursos do financiamento é de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, admitida prorrogação por, no máximo, igual período, mediante solicitação formal do **TOMADOR,** desde que previamente acatada e autorizada pelo **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA**, observadas as condições dispostas no Manual de Fomento do Programa Pró-Transporte.

5.1 O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela **CAIXA,** respeitada a programação financeira do FGTS e o Cronograma Físico e Financeiro e sua liberação condicionada à entrega e comprovação de funcionalidade do(s) bem(ns)/veículo(s) financiado(s) a ser atestada pela **CAIXA**, observado o disposto nos subitens desta Cláusula.

5.2 Os recursos de que trata o item anterior são disponibilizados em **dois dias úteis** após o recebimento dos recursos pela **CAIXA - AGENTE FINANCEIRO**, sendo creditados na conta bancária individualizada do **TOMADOR**, vinculada a este contrato, com prévio depósito dos recursos oriundos da contrapartida, aberta na agência da **CAIXA**, e destinando-se obrigatoriamente ao pagamento dos faturamentos aceitos pela **CAIXA**, constante no documento de solicitação de desembolso e na(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pelo **FORNECEDOR** do(s) bem(ns)/veículo(s) adquirido(s) com vinculação ao número dos chassis.

5.3 As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a entrega do(s) bem(ns)/veículo(s) adquirido(s).

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

5.3.1 O **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR** concorda com o disposto no subitem anterior, e assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização que porventura venham a recair sobre o financiamento ora concedido reclamadas por terceiros.

5.4 Não será elegível reembolso de despesas realizadas em período anterior ao da contratação, assim consideradas utilização de recursos do **CONTRATO** que custeie despesas já realizadas (pagas ou não).

5.5 A liberação das parcelas do financiamento fica condicionada à apresentação, pelo **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR** e à análise e aceitação pela **CAIXA**, dos itens abaixo:

a) documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica;
b) efetiva entrega pelo **FORNECEDOR** e comprovação de funcionalidade do(s) bem(ns)/veículo(s) financiado(s) com a(s) nota(s) fiscal(is) com a vinculação ao número dos chassis;
c) cumprimento das demais exigências expressas detalhadas e aprazadas no **MANUAL DE FOMENTO** vigente, divulgado pelo **AGENTE OPERADOR** do FGTS, aplicáveis à presente operação, ao qual o **TOMADOR** declara conhecer e acatar em todos os seus termos;
d) Fixação de adesivo no(s) bem(ns)/veículo(s) financiado(s), conforme padrão definido pela **CAXA**.

CLÁUSULA SEXTA - JUROS

6. Sobre o saldo devedor do presente contrato, inclusive no período de carência e até o vencimento da dívida, serão cobrados, mensalmente, no **DIA ELEITO**, juros à taxa anual nominal conforme previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO

7. É devida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** a seguinte remuneração:

7.1 **Taxa de Administração**

7.1.1 Taxa de Administração correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, incidente sobre o saldo devedor atualizado, durante toda a vigência deste contrato, cobrada junto com os juros na fase de carência, e com a prestação mensal na fase de amortização.

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

7.1.2 O valor da remuneração da **CAIXA** pode ser revisto a partir da apreciação, pelo Conselho Curador, de relatório resultante de auditoria, que faça levantamento dos custos dos Agentes Financeiros, relativos às operações do FGTS.

7.1.2.1 Antes da efetivação de qualquer revisão do valor da remuneração da **CAIXA**, esta verificará se ela resulta em aumento do ônus financeiro para o **TOMADOR** e, caso não haja aumento, a revisão poderá ser realizada; caso contrário, a alteração deverá ser submetida à Secretaria do Tesouro Nacional na forma de minuta de aditivo contratual, sendo sua efetivação condicionada à análise e manifestação favorável daquela Secretaria.

7.2 **Taxa de Risco de Crédito**

7.2.1 Taxa de Risco de Crédito correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, incidente sobre o saldo devedor atualizado.

7.2.2 **A CAIXA** providencia, anualmente, avaliação econômico-financeira do **TOMADOR**, de forma a identificar o seu novo conceito de risco de crédito.

7.2.3 **O TOMADOR** encaminha à **CAIXA**, até 30 de abril de cada ano, a documentação necessária para realização da avaliação citada no item anterior, consistente na documentação contábil dos quatro últimos exercícios financeiros, consolidando a execução orçamentária e patrimonial dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com suas respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, observada a legitimidade da documentação conforme Lei 4.320/64, suas determinações e seus anexos, sejam elas estaduais ou municipais.

7.2.3.1 O não atendimento pelo **TOMADOR** do subitem anterior é causa de suspensão do desembolso, e caso não seja medida suficiente, de vencimento antecipado da dívida, em qualquer tempo, a critério da **CAIXA**.

7.2.4 A taxa de que trata esta Cláusula é cobrada mensalmente, após o primeiro desembolso dos recursos, junto com a parcela de juros na fase de carência, e com a prestação mensal na fase de amortização.

CLÁUSULA OITAVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8. A atualização monetária do presente contrato será realizada da seguinte forma:

8.1 O Saldo Devedor e todos os eventos financeiros são corrigidos pela TR (taxa Referencial) do dia primeiro de cada mês divulgada pelo Banco Central do Brasil, sendo

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

exatamente a mesma utilizada pela Fonte FGTS na forma da Letra "O", item II, Art. 9º da Lei 8.036/90, de 11/05/1990, e item II, Art.º 61 do Decreto 99684, de 08/11/1990.

8.1.1 A partir desta TR são calculados os índices pro-rata-die usados neste Contrato.

8.1.1.1 Para todos os casos, a CAIXA usa o índice UPRD, o qual é apurado e divulgado pelo Agente Operador do FGTS.

8.1.2 O Saldo Devedor e os Encargos Contratuais são atualizados no dia 1º do mês.

8.2 Na apuração do saldo devedor, para qualquer evento, é aplicada a TR, em sua forma integral ou pro-rata, no período compreendido entre o último reajuste do saldo devedor e a data do evento.

8.3 Na hipótese de extinção ou alteração da TR como coeficiente de atualização monetária utilizada pelo FGTS, o saldo devedor, bem como as prestações deste contrato, para todos os fins, passa a ser atualizado pelo índice que vier a ser determinado em legislação específica do Conselho Curador do FGTS.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE CARÊNCIA

9. O prazo de carência do financiamento, definido na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, é contado a partir da data da assinatura do contrato.

9.1 O término do prazo de carência está determinado na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO,** refletido no cronograma apresentado no Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS

10. Ensejam o pagamento de tarifas técnicas e operacionais à **CAIXA**, as alterações contratuais motivadas direta ou indiretamente pelo **TOMADOR**, e que estejam previstas na Tabela de Tarifas, publicada pela **CAIXA** e afixada em suas agências, sendo cobradas individualmente, e pagas pelo **TOMADOR** por ocasião da solicitação de alteração contratual.

10.1 Na hipótese de solicitação de alteração contratual, também são devidas pelo **TOMADOR**, as multas cobradas pelo **BACEN**, decorrentes da modificação das informações registradas no **CADIP**.

10.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA,** do Conselho Curador do FGTS, do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, do **AGENTE OPERADOR** ou por normas de

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

contingenciamento de crédito do setor público, não são objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

10.3 O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar, à **CAIXA**, todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN** ou pelo **AGENTE OPERADOR**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis exclusivamente ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras/serviços/estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular que não lhe permita receber recursos do FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – UTILIZAÇÃO DE SALDO RESIDUAL

11. É facultado ao **TOMADOR** utilizar o saldo residual, se houver, do valor do empréstimo de cada subcrédito ora concedido, assim considerado o saldo remanescente apurado depois da conclusão e alcance integral do objetivo originalmente contratado, devendo haver compatibilidade entre a proposta de utilização do saldo residual e a Lei Autorizadora descrita na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, deste **CONTRATO**.

11.1 Para tanto, o **TOMADOR** comunica oficialmente o seu interesse à **CAIXA**, observados os prazos definidos no Manual de Fomento do Programa.

11.2 Fica ciente o **TOMADOR** de que o não cumprimento dos prazos determinados pelo Agente Operador do FGTS no Manual de Fomento do Programa implica na reversão dos valores a desembolsar às disponibilidades orçamentárias do FGTS.

11.3 A reprogramação contratual para utilização do saldo residual obedece às normas e condições impostas pelo **AGENTE OPERADOR** e pela **CAIXA**, e como tal está sujeita à cobrança de tarifa operacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AMORTIZAÇÃO

12. O financiamento concedido pela **CAIXA** ao **TOMADOR** é amortizado de acordo com as seguintes condições básicas:

12.1 Prazo de amortização conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO,** é contado a partir do término do período da carência.

12.2 As prestações são pagas mensalmente, no **DIA ELEITO**, vencendo-se a primeira após o término do período de carência previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, calculadas de acordo com o Sistema Francês de Amortização - Tabela "Price".

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

12.3 Quando, ao final do prazo de amortização previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, o saldo devedor não estiver totalmente liquidado, o saldo devedor remanescente é exigível e cobrado pela **CAIXA** juntamente com a última prestação.

12.4 O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 20 de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIAS

13. Em garantia ao pagamento do financiamento ora concedido e das demais obrigações contraídas neste contrato, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

13.1 **GARANTIA DA UNIÃO**

13.1.1 A **GARANTIDORA** prestará garantia fidejussória nos termos e condições descritas no **CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA** que será celebrado em separado, por meio do qual reconhece e aceita o presente **CONTRATO** na qualidade de **GARANTIDORA**, garantia que é prestada em caráter irrevogável e irretratável, até a efetiva liquidação das obrigações financeiras do **TOMADOR**, comprometendo-se, na hipótese de inadimplemento por parte deste, a honrar as obrigações pecuniárias por ele assumidas.

13.1.2 Em garantia condicionada, associada exclusivamente aos eventos não abrangidos pelos Termos do **Contrato de Garantia da União**, assim identificadas pela **UNIÃO**, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA** a vinculação de receita do estado/município.

13.1.2.1 O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, não abrangidos pelos Termos do Contrato de Garantia da União conforme dispositivo contratual supracitado, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes de(o):

a) FPM, conforme estabelecido no inciso I, alínea b, do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 6.156, de 15/05/2025, publicada no Diário Oficial Do Município de Aracaju, em 16/05/2025 até o limite do saldo devedor atualizado.

13.1.2.2 Em decorrência da vinculação da receita, ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias acessórias oferecidas, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A.** A cessão ora estipulada faz-se a título "pro solvendo" e nos exatos valores requisitados por escrito pela **CAIXA**.

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

13.1.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do Acordo Operacional celebrado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23 de março de 1998, o qual regulamenta esse procedimento.

13.1.2.2.2 Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL S/A** comprometeu-se a:

I. não acatar contraordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;
II. obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL** e junto à **CAIXA**;
III. pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

13.1.3 Na hipótese de diminuição ou extinção das garantias pactuadas, o **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, garantia igual, bastante e suficiente à segurança do crédito ora concedido, e desde que por esta aceita, que complemente ou substitua as existentes, sob pena de, a critério da **CAIXA**, ser declarado o vencimento antecipado da dívida e a exigibilidade imediata do saldo devedor contratual devidamente atualizado.

13.1 **SUB-ROGAÇÃO DE GARANTIAS**

13.1.1 Nos casos de falência, intervenção e liquidação extrajudicial do **AGENTE FINANCEIRO**, o **AGENTE OPERADOR** sub-rogar-se-á, de pleno direito, nos créditos e garantias constituídas pelo **TOMADOR** em favor da **CAIXA**, nos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR E DO AGENTE PROMOTOR

14 Constituem obrigações do **TOMADOR** e do **AGENTE PROMOTOR**, independentemente de outras previstas neste contrato e nas normas do Conselho Curador do FGTS, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA**:

14.1 **Obrigações do TOMADOR**

a) manter-se em situação regular perante o **FGTS**, à **CAIXA, INSS** e a Previdência Social Própria;

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

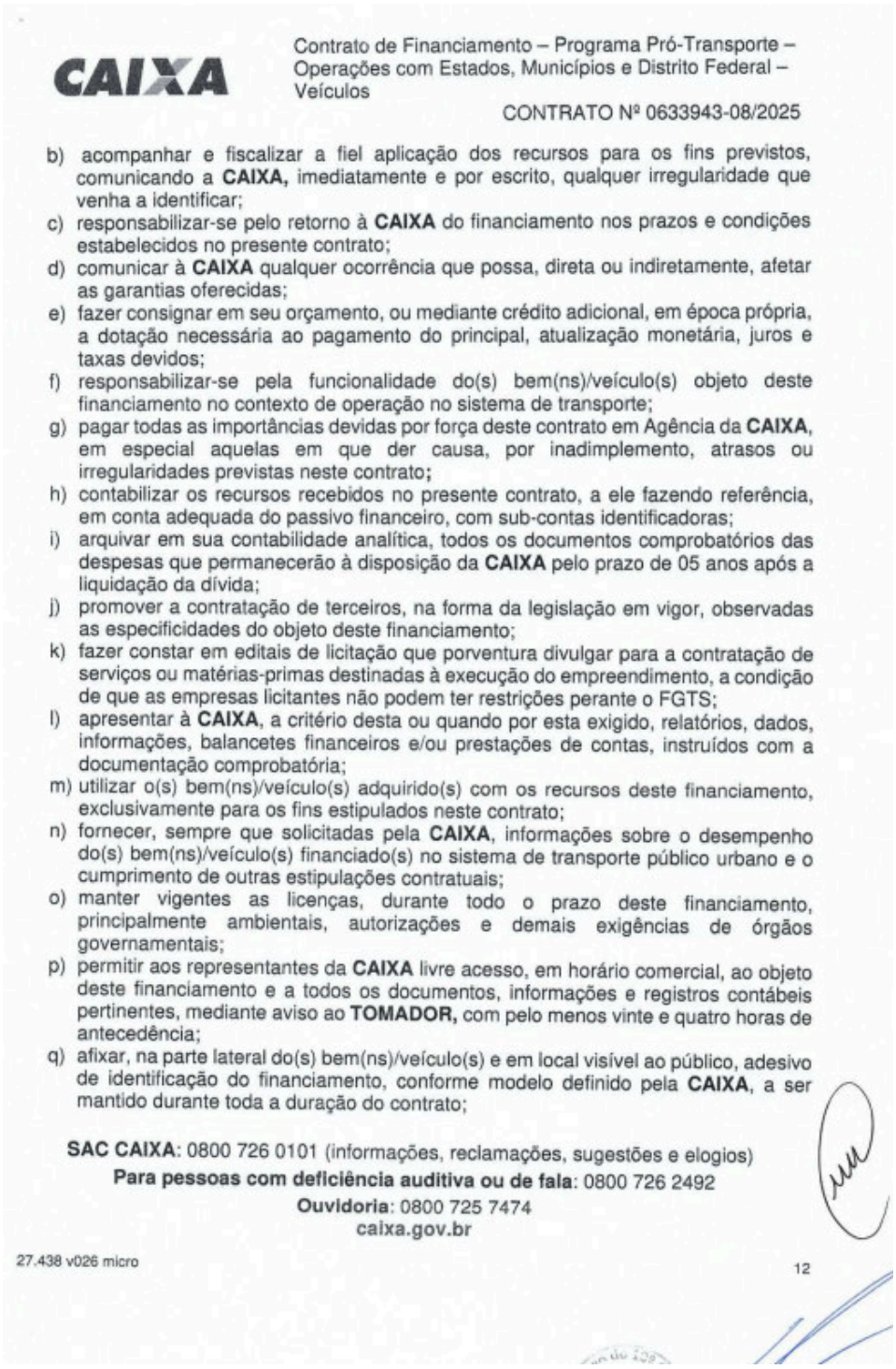

CAIXA

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal – Veículos

CONTRATO Nº 0633943-08/2025

b) acompanhar e fiscalizar a fiel aplicação dos recursos para os fins previstos, comunicando a **CAIXA,** imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade que venha a identificar;
c) responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** do financiamento nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato;
d) comunicar à **CAIXA** qualquer ocorrência que possa, direta ou indiretamente, afetar as garantias oferecidas;
e) fazer consignar em seu orçamento, ou mediante crédito adicional, em época própria, a dotação necessária ao pagamento do principal, atualização monetária, juros e taxas devidos;
f) responsabilizar-se pela funcionalidade do(s) bem(ns)/veículo(s) objeto deste financiamento no contexto de operação no sistema de transporte;
g) pagar todas as importâncias devidas por força deste contrato em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas em que der causa, por inadimplemento, atrasos ou irregularidades previstas neste contrato;
h) contabilizar os recursos recebidos no presente contrato, a ele fazendo referência, em conta adequada do passivo financeiro, com sub-contas identificadoras;
i) arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecerão à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida;
j) promover a contratação de terceiros, na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do objeto deste financiamento;
k) fazer constar em editais de licitação que porventura divulgar para a contratação de serviços ou matérias-primas destinadas à execução do empreendimento, a condição de que as empresas licitantes não podem ter restrições perante o FGTS;
l) apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória;
m) utilizar o(s) bem(ns)/veículo(s) adquirido(s) com os recursos deste financiamento, exclusivamente para os fins estipulados neste contrato;
n) fornecer, sempre que solicitadas pela **CAIXA**, informações sobre o desempenho do(s) bem(ns)/veículo(s) financiado(s) no sistema de transporte público urbano e o cumprimento de outras estipulações contratuais;
o) manter vigentes as licenças, durante todo o prazo deste financiamento, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;
p) permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, ao objeto deste financiamento e a todos os documentos, informações e registros contábeis pertinentes, mediante aviso ao **TOMADOR,** com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência;
q) afixar, na parte lateral do(s) bem(ns)/veículo(s) e em local visível ao público, adesivo de identificação do financiamento, conforme modelo definido pela **CAIXA**, a ser mantido durante toda a duração do contrato;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.438 v026 micro

12

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

r) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do programa, a origem do recurso, o valor do financiamento, o nome da **CAIXA**, como ente participante, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, obrigando-se o **TOMADOR** a comunicar expressamente à **CAIXA** a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de setenta e duas horas;
s) apresentar à **CAIXA**, toda a documentação comprobatória de aquisição do(s) bem(ns)/veículo(s);
t) responsabilizar-se pelo registro, junto ao **DETRAN** de vinculação;
u) apresentar à **CAIXA**, após a conclusão do objeto contratual, toda a documentação comprobatória de execução/conclusão do objeto deste **CONTRATO**, expedida pelos órgãos competentes;
v) apresentar à **CAIXA** a documentação necessária ao desembolso até o terceiro dia útil de cada mês, de maneira a não prejudicar o crédito da parcela do financiamento dentro do mês objeto da parcela;
w) informar imediatamente à **CAIXA** sobre assuntos em que pesem ações judiciais, inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público, ações civis públicas, Termo de Ajustamento de Conduta assinados com o Ministério Público;
x) informar imediatamente à CAIXA sobre assuntos em que pesem ações judiciais, inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público, ações civis públicas, Termo de Ajustamento de Conduta assinados com o Ministério Público;
y) autorizar o **AGENTE OPERADOR** e a **CAIXA** fornecer as informações que se fizerem necessárias aos órgãos responsáveis pela curatela, gestão, operação e fiscalização e controle do FGTS, bem como aos órgãos de controle interno e externo da União, para o cumprimento de suas obrigações legais, bem como apresentar qualquer outra documentação solicitada pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**, **AGENTE OPERADOR** e/ou **CAIXA**, em atendimento às normas e legislação vigente.
z) fazer constar em edital de licitação a obrigatoriedade da aquisição de veículos e equipamentos, conforme metodologia vigente de Credenciamento Finame (CFI), do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com código FINAME válido, de acordo com as regras de conteúdo local definidas por aquele banco, conforme estipulado no manual de fomento do programa.

14.2 **Obrigações do AGENTE PROMOTOR**

a) dispor de autorização específica do **TOMADOR** para a aplicação dos recursos para os fins previstos;
b) apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta solicitado, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória e relacionados ao presente contrato;

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

c) presentar qualquer outra documentação solicitada pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**, **AGENTE OPERADOR** e/ou **CAIXA**, em atendimento às normas e legislação vigente.
d) fornecer, sempre que solicitadas pela **CAIXA**, informações sobre a aplicação dos recursos para os fins previstos e o cumprimento de outras estipulações contratuais;
e) utilizar os bens adquiridos com os recursos do financiamento, exclusivamente para os fins estipulados neste contrato;
f) manter-se em situação regular, juntamente com os beneficiários relacionados no Boletim de Desembolso, perante o FGTS;
g) manter-se em situação regular perante o INSS;
h) acompanhar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos para os fins previstos conforme pactuado neste contrato;
i) promover a contratação de terceiros na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do contrato;
j) responsabilizar-se pela aplicação dos recursos para os fins previstos;
k) permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio, com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência;
l) fazer constar em edital de licitação a obrigatoriedade da aquisição de veículos e equipamentos, conforme metodologia vigente de Credenciamento Finame (CFI), do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com código FINAME válido, de acordo com as regras de conteúdo local definidas por aquele banco, conforme estipulado no manual de fomento do programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS

15 O presente contrato se submete às seguintes condições.

15.1 **Condições de Eficácia**

15.1.1 A eficácia do presente contrato está condicionada:

a) apresentação à **CAIXA**, pelo **TOMADOR**, do **CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA** e do contrato **EM CONTRAGARANTIA**, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da Resolução nº 48, de 2007 do Senado Federal e devidamente formalizados, válidos e eficazes, nos termos da Legislação Civil.

15.2 **Condições Resolutivas**

15.2.1 O **TOMADOR** deve apresentar o presente contrato à **CAIXA**, devidamente assinado no prazo máximo de 45 dias, contados da data da assinatura, podendo esse prazo ser

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

prorrogado a critério da **CAIXA**, devendo ocorrer, em qualquer caso, antes do primeiro desembolso, observadas as exigências de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos.

15.3 **Demais condições resolutivas:**

15.3.1 Compromete-se o **TOMADOR** a apresentar à **CAIXA**, sob pena da resolução deste contrato, a seguinte documentação:

a) apresentação do projeto técnico de trabalho socioambiental, caso esteja previsto como item de investimento, no prazo máximo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura, podendo este prazo ser prorrogável a critério da **CAIXA**;
b) apresentação da documentação complementar para conclusão da análise de engenharia, relacionados aos orçamentos e especificações dos veículos a serem adquiridos, no prazo máximo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura, podendo este prazo ser prorrogável a critério da **CAIXA**.

15.4 **Condições para Início do Desembolso**

15.4.1 Como condição para realização do primeiro desembolso é necessária a comprovação da entrega do(s) bem(ns)/veículo(s) pelo **FORNECEDOR** e ateste de sua funcionalidade pela **CAIXA**.

15.4.2 O **TOMADOR** compromete-se ainda à:

a) atender integralmente todas as condições de eficácia e resolutivas expressas neste contrato;
b) apresentar documentos comprobatórios do resultado do processo de contratação de terceiros;
c) apresentar o cronograma físico-financeiro da aquisição/fabricação do(s) bem(ns)/veículo(s);
d) afixar, na parte lateral do(s) bem(ns)/veículo(s) e em local visível, adesivo de identificação do Financiamento, conforme modelos definidos pela CAIXA a ser mantido durante toda a duração deste contrato.

15.4.3 Na existência de mais de um contrato de fornecimento, no âmbito deste contrato de financiamento, desde que devidamente caracterizada a inexistência de interdependência entre os mesmos, e a critério da **CAIXA**, as condições para início de desembolso poderão ser verificadas individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

16 A **CAIXA** pode, em qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR** ou ao **AGENTE PROMOTOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrer e enquanto persistir qualquer das seguintes circunstâncias:

a) mora no pagamento de importâncias devidas por força deste **CONTRATO**, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
b) qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
c) inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de qualquer obrigação assumida com a **CAIXA** neste **CONTRATO**;
d) irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**, o Cadastro de Inadimplentes - **CADIN**, o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS e MPS**;
e) irregularidade de situação dos beneficiários relacionados no Boletim de Desembolso perante a **CAIXA** e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - **FGTS**;
f) alteração de qualquer das disposições das leis municipais ou estaduais, relacionadas com este financiamento que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste contrato e nos demais a ele vinculados;
g) ocorrência de fato superveniente que venha afetar a fonte dos recursos – FGTS que dê causa à indisponibilidade dos recursos à CAIXA;
h) descumprimento e/ou inadimplemento de quaisquer das obrigações/exigências constantes das **CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIAS, DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR E DO AGENTE PROMOTOR e DÉCIMA QUARTA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS,** à exceção daquelas obrigações que condicionem à eficácia, resolução e ao início do desembolso do contrato; determinação de suspensão dos desembolsos por órgãos de controle externo ou por decisão judicial;
i) não entrega do(s) bem(ns)/veículo(s) pelo **FORNECEDOR;**
j) não comprovação da funcionalidade do(s) bem(ns)/veículo(s) financiado(s);
k) falta de comprovação (CRV/DUT) do(s) veículo(s) financiado(s);
l) atraso ou falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA**;
m) na ocorrência de fato superveniente que venha afetar a fonte dos recursos - **FGTS**;
n) a não apresentação dos documentos relacionados no subitem 7.2.3;
o) inexistência de adesivo de identificação no(s) bem(ns)/veículo(s) financiado(s), no modelo fornecido pela **CAIXA**;
p) descumprimento de divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do **CONTRATO** o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento, o nome da **CAIXA**, como ente participante, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, e descumprimento de comunicar expressamente à **CAIXA** a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

CAIXA

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal – Veículos

CONTRATO Nº 0633943-08/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VENCIMENTO ANTECIPADO

17 Caso a suspensão dos desembolsos prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS** não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas pelo **TOMADOR e AGENTE PROMOTOR**, constituem motivos de vencimento antecipado da dívida e rescisão do contrato a critério da **CAIXA**.

17.1 Também ensejam vencimento antecipado da dívida do contrato, a critério da **CAIXA:**

a) inexatidão, omissão ou falsidade das declarações prestadas, bem como as condições que possam alterar a concessão do presente financiamento;
b) inadimplemento ou descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas neste contrato;
c) ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da **CAIXA**;
d) modificação ou inobservância do projeto e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo, sem o prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
e) retardamento ou paralisação do objeto deste **CONTRATO** por dolo ou culpa do **TOMADOR e/ou AGENTE PROMOTOR** ou no caso de justificativa não aceita pela **CAIXA**;
f) deixar de concluir as aquisições/fabricações no prazo contratual;
g) comprovação de não funcionalidade do(s) bem(ns)/veículo(s) adquirido(s) objeto deste contrato;
h) decurso do prazo de 01(um) ano, contado da data da assinatura do presente contrato, para realização do 1º (primeiro) desembolso, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período, conforme estabelecido na **CLÁUSULA QUINTA– DESEMBOLSO,** sendo declarada a perda de validade da operação de financiamento;
i) na hipótese da aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista da **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO**, a **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492 de 16 de junho de 1986;
j) a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste contrato sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;
k) determinação de extinção do contrato por órgãos de controle externo ou decisão judicial.

17.2 Nos casos de vencimento antecipado tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.438 v026 micro

17

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR,** concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

17.3 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nas alíneas desta cláusula, sob pena de incorrer na hipótese da alínea "a" desta cláusula.

17.4 Caso o presente instrumento venha a ser rescindido por vencimento antecipado e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação, objetivando sua efetividade, o **TOMADOR** ressarce à **CAIXA** tais despesas ou outras que porventura houver, limitadas a 1% (um por cento) do valor de financiamento.

17.5 A **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei Nº 7.492 de 16 de junho de 1986.

17.6 Em caso de vencimento antecipado, a garantia da União será oferecida segundo as condições apresentadas nos termos do inciso II da Cláusula Primeira do Contrato de Garantia Fidejussória, sendo a garantia complementar de que trata o item 13.1.2.1 da Cláusula décima terceira deste instrumento oferecida para os casos não enquadrados no inciso II da Cláusula Primeira do **CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA**.

17.6.1 O vencimento antecipado do presente **CONTRATO** não poderá ser declarado por motivo de inadimplência ou descumprimento de obrigações do **TOMADOR** em relação a qualquer cláusula de qualquer outro contrato de financiamento com a **CAIXA** que não seja garantido pela **UNIÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

18 O presente instrumento poderá ser extinto:

a) via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**;
b) via rescisão contratual, caso ocorra uma ou mais das hipóteses previstas no presente **CONTRATO**.

18.1.1 É assegurado à **CAIXA** rescindir, unilateralmente, o presente instrumento contratual, nos seguintes casos:

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

a) não forem cumpridas todas as cláusulas de eficácia e resolutivas ou para início do desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS**;
b) constatação do declínio da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, por ocasião da reavaliação do seu conceito de risco de crédito antes do primeiro desembolso;
c) qualquer uma das condições relacionadas na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– VENCIMENTO ANTECIPADO**;
d) ocorrência de divergências entre o pedido de financiamento apresentado e as especificações dos bens selecionados pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO** e validados no processo seletivo pela **CAIXA**.

18.1 Tanto no caso de rescisão como de resilição, a extinção do pacto dar-se-á mediante comunicação escrita e, caso tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua efetividade, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** ressarce à **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% do valor de financiamento, sem prejuízo da aplicação de sanções específicas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - IMPONTUALIDADE

19 Ocorrendo inadimplência de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga pelo **TOMADOR** é reajustada e adicionada de encargos:

a) reajuste com base no índice referido na **CLÁUSULA OITAVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**, proporcional aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;
b) juros remuneratórios calculados com a taxa referida na **CLÁUSULA SEXTA - JUROS**, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;
c) juros de mora calculados à taxa nominal de 1% ao mês, inclusive sobre os juros remuneratórios referidos na alínea "b" desta Cláusula, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento.

19.1 São considerados acessórios da dívida principal e devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, qualquer parcela paga por esta, decorrente de obrigação do **TOMADOR**, tais como tarifas, taxas e multas devidas conforme descrito na **CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS**, à própria **CAIXA**, ainda não regularizadas devidamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PENA CONVENCIONAL

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

20 No caso de vencimento antecipado da dívida e de sua cobrança judicial ou extrajudicial, o **TOMADOR** deverá à **CAIXA** a pena convencional de 2% sobre a importância devida, independentemente da aplicação de outras cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA/AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

21 O **TOMADOR** poderá liquidar sua dívida antecipadamente ou efetuar amortizações extraordinárias, mediante prévia comunicação à **CAIXA**. Neste caso, o valor do abatimento decorrente da amortização/liquidação é precedido de atualização **pro rata** dia útil do saldo devedor e a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 prestações.

21.1 Na liquidação antecipada/amortização extraordinária da dívida, são cobradas as taxas previstas na **CLAUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**, subitens 7.1 e 7.2, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno ao **AGENTE FINANCEIRO** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

21.2 A Taxa para Liquidação Antecipada – TXLA é igual ao saldo devedor atualizado **pro rata** multiplicado pela soma dos percentuais de taxa de administração e taxa de risco de crédito previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**.

TXLA = SD x (%TAdm+%TRisco), onde:

TXLA = Valor da Taxa para Liquidação Antecipada;

SD = Saldo Devedor atualizado pro rata;
%TAdm = Percentual de Taxa de Administração do contrato;
%TRisco = Percentual de Taxa de Risco de Crédito do contrato.

21.3 A Taxa para Amortização Extraordinária - TAE é igual ao valor da amortização extraordinária multiplicado pela soma dos percentuais de taxa de administração e taxa de risco de crédito previstos na **CLAUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**.

TAE = VAE x (%TAdm+%TRisco), onde:

TAE = Valor da Taxa para Amortização Extraordinária;
VAE = Valor da Amortização Extraordinária;
%TAdm = Percentual de Taxa de Administração do contrato;
%TRisco = Percentual de Taxa de Risco de Crédito do contrato.

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

21.4 No caso de ocorrência de sub-rogação de pleno direito do **AGENTE OPERADOR** nos créditos e garantias constituídos pelo **TOMADOR** em favor da **CAIXA,** fica definido que a liquidação antecipada deste Contrato, seja por iniciativa do **TOMADOR** ou da **CAIXA**, depende de prévia e expressa anuência do **AGENTE OPERADOR**, sob a pena de ineficácia do ato e, consequentemente, da quitação conferida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

22. O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia anuência do **TOMADOR** e com a condição de que a nova instituição financeira estará impedida de ceder o crédito garantido pela União.

22.1 No caso de cessão ou transferência, no todo ou em parte, do **CONTRATO DE FINANCIAMENTO** ou da dívida nele representada, a garantia da **UNIÃO** condiciona-se a que a referida cessão ou transferência ocorra uma única vez e em ambiente externo ao mercado de balcão organizado, com a devida notificação ao **TOMADOR** e à **UNIÃO**, sendo vedada qualquer securitização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DAS PARTES

23 O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram estar de acordo com os custos dos bem(ns)/veículo(s) adquirido(s) relativos aos projetos aprovados pela **CAIXA**, limitados ao valor contratado.

23.1 O **TOMADOR** declara conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA QUINTA - DESEMBOLSO** e ainda reconhece que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele **TOMADOR** no período de vigência da condição resolutiva, caso seja autorizado a aquisição, contratação ou fabricação de bem(ns)/veículo(s) sem a concordância da **CAIXA**.

23.2 O **TOMADOR** declara ainda que:

a) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente contrato foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
b) a celebração do presente contrato não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

c) responsabiliza-se e assume como contrapartida todos os recursos necessários ao cumprimento do **OBJETO/OBJETIVO** deste **CONTRATO**, caso o valor referente as aquisições relativas ao **OBJETIVO** deste **CONTRATO** sejam superiores aos aprovados pela **CAIXA**;
d) não estar descumprindo embargo de atividade, nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 22.12.2007;
e) procedeu a verificação da situação de regularidade do empreiteiro/fornecedor junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, quanto ao cadastro de empresas e pessoas autuadas por exploração do trabalho escravo, conforme lista informada pela Portaria Interministerial nº. 02/2015.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - NOVAÇÃO

24 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, será considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FIEL DEPOSITÁRIO

25 O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo de **FIEL DEPOSITÁRIO** dos bens/veículos, materiais e equipamentos, livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, que os possuirá em nome da **CAIXA**.

25.1 Desde já, o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** se obrigam a guardá-las, conservá-las e a entregá-las à **CAIXA**, de imediato, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.2 O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo em nome da CAIXA, de forma não onerosa e gratuita durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

26 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações relacionadas ao presente contrato aos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive e em especial aos órgãos de controle externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

27 Fica o **TOMADOR** ciente que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, estando isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

27.1 O **TOMADOR** declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado por engenheiros e arquitetos da **CAIXA** ou prepostos, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar.

27.2 O **TOMADOR** declara ainda que tem pleno conhecimento e aquiesce que a visita técnica pela **CAIXA** ao objeto deste contrato é feita exclusivamente para efeito de inspeção visual para verificação da aplicação dos recursos, não se configurando em fiscalização ou em qualquer responsabilidade técnica ou serviços acompanhados pela **CAIXA** ou prepostos.

27.3 O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** estão obrigados a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste contrato.

27.4 Qualquer alteração contratual proposta, que seja negociada diretamente pelo **TOMADOR** junto ao **GESTOR DA APLICAÇÃO**, e por este último aprovada, ao ser encaminhada à **CAIXA**, é analisada com base em seus normativos vigentes, bem como é submetida ao **AGENTE OPERADOR** nos casos de sua competência.

27.4.1 Nenhuma responsabilidade, de qualquer natureza, é imputada à **CAIXA** caso a alteração citada no subitem acima seja implementada sem aprovação expressa deste **AGENTE FINANCEIRO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - NORMAS COMPLEMENTARES

28 Aplicam-se a este contrato, no que couber, as normas gerais do Conselho Curador do FGTS, do **GESTOR DA APLICAÇÃO,** do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA** para suas operações de financiamento, as quais o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram conhecer e se obrigam a cumprir.

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

CAIXA

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal – Veículos

CONTRATO Nº 0633943-08/2025

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR - CENTRAL DE RISCO DE CRÉDITO

29 O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência do presente contrato, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, ao mesmo tempo em que autoriza a **CAIXA**, no âmbito da Resolução CMN 5.037, de 29 de setembro de 2022, a acessar o Sistema de Informações de Créditos do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional.

29.1 O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força da determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigado à prestação de informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade perante a **CAIXA,** sendo essas informações, na forma da Resolução CMN 5.037, de 29 de setembro de 2022, consolidadas no Sistema de Informações de Créditos, cujo propósito é permitir ao **BACEN** o monitoramento do crédito no Sistema Financeiro Nacional.

29.2 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução nº 5.037, de 29 de setembro de 2022.

29.3 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

29.4 As autorizações acima mencionadas são automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir os órgãos acima mencionados em sua competência e função.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DECLARAÇÃO

30 O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que, em atendimento ao art. 73, VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/1997, em sendo este instrumento assinado em até 3 (três) meses antes de pleito eleitoral, a liberação dos recursos previstos no contrato ora firmado, só ocorrerá em período posterior à conclusão do processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2º turno.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.438 v026 micro

24

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

30.1 O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que a aquisição do direito expresso na declaração anterior está condicionada ao atendimento das demais condições de eficácia, resolutivas e de realização do primeiro desembolso expressas neste instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS

31 As partes se comprometem a cumprir a legislação referente à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo-se a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), obedecendo as seguintes premissas:

a) A coleta, o armazenamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para as finalidades a que se destina o presente instrumento, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem os transferir a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo **TOMADOR**;
b) Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

31.1 As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem a informar uma à outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

31.2 Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a **CAIXA** fica obrigada a notificar o TOMADOR e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 48 da Lei – LGPD.

31.3 O **TOMADOR** e a **CAIXA** se comprometem a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS

32 Se qualquer item ou cláusula deste contrato vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecem plenamente válidos e eficazes.

32.1 As partes desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexequível ou

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

ineficaz. Nessa negociação, é considerado o objetivo das partes na data de assinatura deste contrato, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido.

32.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR,** pelo **AGENTE PROMOTOR** e pelos demais intervenientes subsistem até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da inveracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

33 Integram o presente **CONTRATO** para todos os fins de direitos, além de outros documentos pertinentes:

a) Anexo I - Cronograma de Desembolso;
b) Anexo II - Declaração de Funcionalidade - Programa Pró-Transporte;
c) Anexo III – Termo de Ciência – Aquisição de Veículos de Conteúdo Nacional

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – VALIDADE

34 A validade do presente CONTRATO está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Res BACEN 4.995/22 e seus aditamentos e alterações, que será verificado pela CAIXA em até 10 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – TRIBUNAL DE CONTAS

35 O **TOMADOR** obriga-se a encaminhar uma via ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe para conhecimento, conforme prazo estabelecido na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS** e comprometendo-se a apresentar à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, e assumindo as despesas respectivas.

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

CAIXA

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal – Veículos

CONTRATO Nº 0633943-08/2025

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO

36 As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no Municipio de Aracaju objeto deste contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 03 (Três) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Aracaju, 18 de Dezembro de 2025
Local/Data

Assinatura do **AGENTE FINANCEIRO**
Nome: SUELEN REIS DOS SANTOS NOVO
CPF: [redacted]

Assinatura do **TOMADOR**
Nome: EMÍLIA CORRÊA SANTOS BEZERRA
CPF: [redacted]

TESTEMUNHAS

Nome: Danilo Gabriel Santana Santos
CPF: [redacted]

Nome: Larissa Soares dos Santos
CPF: [redacted]

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.438 v026 micro 27

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

CAIXA

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal – Veículos

CONTRATO Nº 0633943-08/2025

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

[X] Cronograma inicial [ ] Reprogramação

CT nº	Município	UF
0633943-08	Aracaju	SE

Programa	Tomador
PRÓ-TRANSPORTE	Município de Aracaju/SE

Modalidade	Empreendimento
Mobilidade Urbana	Aquisição de Ônibus

Finalidade
Renovação de Frota de Ônibus

Término da carência	Valor liberado até 18/12/2025	A liberar
12 meses após a assinatura do contrato	R$ 0,00	R$ 36.000.000,00

Total	Financiamento	Contrapartida	Investimento
R$ 37.894.736,84	R$ 36.000.000,00	R$ 1.894.736,84	R$ 37.894.736,84

Valores em R$ 1,00

Referência Mês	Referência Ano	Desembolsos FGTS Valor em R$	%	Contrapartida Valor em R$	%	Outros Valor em R$	%
03	2026	36.000.000,00	95	1.894.736,84	5,0	0,00	0

Total por Exercício

Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%
2026	36.000.000,00	95	1.894.736,84	5,0	0,00	0

18/12/2025

Data | Agente promotor | Tomador

27.438 v026 micro

28

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

CAIXA

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal – Veículos

CONTRATO Nº 0633943-08/2025

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE FUNCIONALIDADE PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE

O TOMADOR MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE, inscrito(a) no CNPJ/MP sob o nº 13.128.780/0001-00, neste ato representado por sua representante legal EMÍLIA CORRÊA SANTOS BEZERRA, **DECLARA** à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para os devidos fins de direito, e para que se produzam os efeitos necessários, que executará as obras e serviços necessários para que o(s) bem(ns) veículo(s) ora financiado(s) apresente(m) boa e regular funcionalidade quando inserido(s) no Sistema de Transporte Público Coletivo Urbano [existente ou em execução], bem como aquiesce e se responsabiliza com o fornecimento dos equipamentos de controle e operação necessários para que este sistema possa propiciar o aumento da mobilidade urbana e da acessibilidade no Município de Aracaju/SE.

Declara também conhecer e atender todas as normas aplicáveis ao Programa de Infraestrutura de Transporte Coletivo Urbano – Pró-Transporte e estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarreta a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Aracaju/SE, ,18 de Dezembro de 2025
Local/Data

Representante do Poder Executivo
Nome: EMÍLIA CORRÊA SANTOS BEZERRA

27.438 v026 micro 29

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
10º Ofício da Comarca de Aracaju
14/01/2026 14:25
https://www.tjse.jus.br/x/PRE42B
20262950500033 4

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO
Registro de Títulos e Documentos
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Des. José Rollemberg Leite Neto - Aracaju/SE
Fone: (79) 98135-1277

Registro de Títulos e Documentos
no livro B-059 fls. 26 a 56
sob o nº 126.648
Protocolado no livro a 25
sob o nº 126.648.
Aracaju, 14/01/26.
Oficial do Registro

Guia nº 156250008600
Valor R$ 2.006,52.

10º Ofício RDTPJ - Aracaju/SE
Eloizy Almeida de Oliveira Passos
Escrevente

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

CAIXA

Contrato de Financiamento -- Programa Pró-Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal – Veículos

CONTRATO Nº 0633943-08/2025

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE CONTEÚDO NACIONAL

Ofício nº [identificação do ofício do proponente]
Ref: Contrato de Financiamento nº 0633943-08

À
Gerência Executiva de Governo Aracaju/SE – GIGOV/AJ
Caixa Econômica Federal
Rua João Pessoa, 357 – 4º Andar - Centro
CEP: 49.025-010 – Aracaju/SE

Assunto: Termo de ciência de índice de conteúdo nacional para aquisição de veículos no âmbito do programa Pró-Transporte/FGTS

Senhor Superintendente,

1. Declaro para os devidos fins que o Proponente Município de Aracaju/SE, CNPJ 13.128.780/0001-00 tem ciência de que, nos termos da regulamentação vigente, nas operações financiadas com recursos do FGTS em que houver aquisição de veículos de transporte público coletivo (pneus e/ou trilhos) e equipamentos, o Proponente deverá, obrigatoriamente, prever que as aquisições sejam provenientes da Indústria Nacional, conforme normas estabelecidas em regramento do Gestor da Aplicação do Fundo e/ou constantes no Manual de Fomento do Programa Pró-Transporte divulgado pelo Agente Operador do FGTS.

Atenciosamente,

EMÍLIA CORRÊA SANTOS BEZERRA

27.438 v026 micro 30

FIM!

RUA ROBERTO FONSECA, Nº 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49.041-140
TELEFONE – 79 – 3179-1417
E-MAIL: smtt@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23 e informe o código 4997-DF90-2096-8F23

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4997-DF90-2096-8F23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ ROBERTO SANTOS LIMA (CPF 575.XXX.XXX-53) em 27/08/2026 14:49:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4997-DF90-2096-8F23